Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220252703010
Pregão Eletrônico 20/2025

OBJETO: Aquisição de aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Prefeitura de
Canapi

1962

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220252703010, para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

03

Prefeitura de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2025 220252703010

Cadastrado em 27/03/2025 com prazo de conclusão em até 30.dias.

REQUERENTE:	**DOCUMENTO:**
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
BENEFICIÁRIO:	**DOCUMENTO:**
KAREN VANESSA HENRIQUES	248.716.268-65
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
DIANTE DA NECESSIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFE BREAK.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
27/03/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 10473

04

Prefeitura de
Canapi
1962

Canapi - AL, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PROTOCOLO
Processo nº 220215220303010
Data: 22/03/2025
Assinatura do Responsável

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para aquisição de aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados pelas secretarias que compõe esta administração pública, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contêm outras providencias.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

I. Alderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;

II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e

III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;

II. Maria Priscila Vitala de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e

III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;

II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e

III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;

II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e

III. Laia Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL. em 04 de fevereiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

Prefeitura de Canapi

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Mileno Gonçalves Ferreira,

Objeto
Aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a dificuldade em garantir o fornecimento adequado e eficiente de refeições durante eventos e atividades promovidos pela administração pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam à inclusão social, ao bem-estar da população e à promoção cultural, uma vez que muitos desses eventos têm um caráter comunitário e envolvem a participação ativa dos cidadãos.

O problema identificado reflete-se na incapacidade organizacional de atender à demanda por refeições de qualidade, tanto em quantidade quanto em diversidade, levando a inconvenientes que podem impactar a experiência dos participantes. Além disso, a falta de uma gestão adequada nesse segmento gera desperdícios e prejuízos financeiros, pois os recursos públicos investidos não são otimizados, comprometendo assim a transparência e eficiência nas despesas públicas.

Atender a essa necessidade é relevante para garantir o acesso à alimentação adequada nos eventos realizados pela Prefeitura, favorecendo especialmente as populações mais vulneráveis, que frequentemente dependem dessas iniciativas para obter refeições. Ademais, assegurar um fornecimento de qualidade reforça o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar coletivo, objetivos centrais nas políticas públicas e no fortalecimento da cidadania.

Portanto, a estruturação eficiente do fornecimento de refeições se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público e garante do bem-estar da comunidade canapiense. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade social.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2025.

Prefeitura de Canapi

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).	UNIDADES	1.000
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito	UNIDADES	1.000

Prefeitura de Canapi

	de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas		
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	UNIDADES	1.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 28 de março de 2025

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Canapi

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 30.888.973/0001-70
Luiz Vieira da Silva,

Objeto
Aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a dificuldade em garantir o fornecimento adequado e eficiente de refeições durante eventos e atividades promovidos pela administração pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam à inclusão social, ao bem-estar da população e à promoção cultural, uma vez que muitos desses eventos têm um caráter comunitário e envolvem a participação ativa dos cidadãos.

O problema identificado reflete-se na incapacidade organizacional de atender à demanda por refeições de qualidade, tanto em quantidade quanto em diversidade, levando a inconvenientes que podem impactar a experiência dos participantes. Além disso, a falta de uma gestão adequada nesse segmento gera desperdícios e prejuízos financeiros, pois os recursos públicos investidos não são otimizados, comprometendo assim a transparência e eficiência nas despesas públicas.

Atender a essa necessidade é relevante para garantir o acesso à alimentação adequada nos eventos realizados pela Prefeitura, favorecendo especialmente as populações mais vulneráveis, que frequentemente dependem dessas iniciativas para obter refeições. Ademais, assegurar um fornecimento de qualidade reforça o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar coletivo, objetivos centrais nas políticas públicas e no fortalecimento da cidadania.

Portanto, a estruturação eficiente do fornecimento de refeições se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público e garante do bem-estar da comunidade canapiense. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade social.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Educação, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).	UNIDADES	2.000
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher	UNIDADES	2.000

Prefeitura de
Canapi

	dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas		
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	UNIDADES	5.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 27 de março de 2025

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Canapi

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.371.170/0001-48
Emanuella Bezerra Brandão de Freitas,

Objeto
Aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a dificuldade em garantir o fornecimento adequado e eficiente de refeições durante eventos e atividades promovidos pela administração pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam à inclusão social, ao bem-estar da população e à promoção cultural, uma vez que muitos desses eventos têm um caráter comunitário e envolvem a participação ativa dos cidadãos.

O problema identificado reflete-se na incapacidade organizacional de atender à demanda por refeições de qualidade, tanto em quantidade quanto em diversidade, levando a inconvenientes que podem impactar a experiência dos participantes. Além disso, a falta de uma gestão adequada nesse segmento gera desperdícios e prejuízos financeiros, pois os recursos públicos investidos não são otimizados, comprometendo assim a transparência e eficiência nas despesas públicas.

Atender a essa necessidade é relevante para garantir o acesso à alimentação adequada nos eventos realizados pela Prefeitura, favorecendo especialmente as populações mais vulneráveis, que frequentemente dependem dessas iniciativas para obter refeições. Ademais, assegurar um fornecimento de qualidade reforça o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar coletivo, objetivos centrais nas políticas públicas e no fortalecimento da cidadania.

Portanto, a estruturação eficiente do fornecimento de refeições se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público e garante do bem-estar da comunidade canapiense. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade social.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).	UNIDADES	1.000
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito	UNIDADES	1.000

	de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas		
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	UNIDADES	1.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 28 de março de 2025

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas

Emanuella Bezerra Brandão de Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de
Canapi

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42
Karen Vanessa Henriques,

Objeto
Aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta atualmente a dificuldade em garantir o fornecimento adequado e eficiente de refeições durante eventos e atividades promovidos pela administração pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam à inclusão social, ao bem-estar da população e à promoção cultural, uma vez que muitos desses eventos têm um caráter comunitário e envolvem a participação ativa dos cidadãos.

O problema identificado reflete-se na incapacidade organizacional de atender à demanda por refeições de qualidade, tanto em quantidade quanto em diversidade, levando a inconvenientes que podem impactar a experiência dos participantes. Além disso, a falta de uma gestão adequada nesse segmento gera desperdícios e prejuízos financeiros, pois os recursos públicos investidos não são otimizados, comprometendo assim a transparência e eficiência nas despesas públicas.

Atender a essa necessidade é relevante para garantir o acesso à alimentação adequada nos eventos realizados pela Prefeitura, favorecendo especialmente as populações mais vulneráveis, que frequentemente dependem dessas iniciativas para obter refeições. Ademais, assegurar um fornecimento de qualidade reforça o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar coletivo, objetivos centrais nas políticas públicas e no fortalecimento da cidadania.

Portanto, a estruturação eficiente do fornecimento de refeições se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público e garante do bem-estar da comunidade canapiense. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade social.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Administração, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).	UNIDADES	4.500
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito	UNIDADES	4.750

Prefeitura de
Canapi

	de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas		
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	UNIDADES	12.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 27 de março de 2025

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Problema Resumido
O problema identificado é a falta de uma estrutura adequada e eficiente de fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos

institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi identificou a necessidade urgente de estabelecer uma estrutura adequada e eficiente de fornecimento de refeições para eventos e atividades por ela promovidas. Para tanto, é imprescindível que a solução contratada atenda a requisitos bem definidos que garantam a qualidade e a eficiência do serviço. Abaixo estão os requisitos mínimos que a contratação deverá observar:

xxxxxxxxxxxxx

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada seja eficaz, centrada na qualidade e na satisfação dos usuários, além de propiciar um processo de seleção que favoreça a competitividade entre os fornecedores.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para o Fornecimento de Refeições em Eventos da Prefeitura Municipal de Canapi

1. Catering Local
   - Vantagens:
   - Personalização: Oferece menus personalizáveis de acordo com o evento e público.
   - Qualidade: Geralmente, os fornecedores locais têm um bom conhecimento das preferências regionais, podendo garantir sabor e frescor.
   - Suporte: O atendimento é mais ágil por estar na região, facilitando a comunicação e solução de problemas.
   - Desvantagens:
   - Custo: Pode ser elevado devido à personalização e ingredientes de qualidade superior.
   - Escalabilidade: Para eventos muito grandes, pode haver limitações na capacidade de fornecimento.
   - Dependência: Potencial dependência de fornecedores locais específicos, que podem ter limitações em sua operação.

2. Parceria com Restaurantes Locais
- Vantagens:
- Rede de relacionamentos: Aproveita a infraestrutura já estabelecida dos restaurantes.
- Variação no Cardápio: Diversidade de opções alimentares disponíveis, garantindo opções para diferentes paladares.
- Custo: Possibilidade de negociação de preços menores em troca de volume.
- Desvantagens:
- Coordenação: Necessidade de coordenação entre vários fornecedores, o que pode ser desafiador.
- Qualidade Variável: Dependência da qualidade inconsistente de diferentes restaurantes.
- Tempo de Implementação: Pode levar mais tempo para organizar e alinhar todos os fornecedores envolvidos.

3. Kit de Refeições
- Vantagens:
- Praticidade: Entrega organizada de refeições pré-embaladas, reduzindo desperdício e tornando a distribuição simples.
- Flexibilidade: Pode atender a diferentes restrições alimentares (veganas, sem glúten, etc.).
- Redução de Custos: Menores custos operacionais relacionados à logística de catering em comparação ao fornecimento de refeições completas.
- Desvantagens:
- Qualidade: A temperatura e frescor das refeições podem ser um desafio, afetando a percepção dos usuários.
- Satisfação do Consumidor: Pode não agradar tanto quanto uma refeição servida instantaneamente.
- Dependência da Logística: A eficiência depende fortemente da logística e do transporte.

4. Food Trucks ou Quiosques Móveis
- Vantagens:
- Interatividade: Atraí a atenção dos participantes e oferece uma experiência gastronômica diferenciada.
- Variedade: Capacidade de oferecer diversas opções de cardápios personalizáveis em um único local.
- Menor Tempo de Espera: Preparação imediata permite um fluxo contínuo de atendimento.
- Desvantagens:
- Licenciamento e Regulamentação: Exige conformidade com regulamentações específicas para operar em locais públicos.
- Condições Climáticas: Dependência das condições do tempo para garantir conforto aos participantes.
- Custo: Investimento inicial em aluguel e operação de veículos pode ser elevado.

5. Contratação de Empresa Especializada
- Vantagens:

- Profissionalismo: Experiência em servir grandes números de pessoas em eventos garantem eficiência e qualidade.
- Infraestrutura Completa: Possuem todo o equipamento necessário para preparar e servir as refeições.
- Suporte Logístico: Geralmente oferecem suporte completo em termos de logística e pessoal.
- Desvantagens:
- Custo Elevado: Serviços completos tendem a ter um custo mais alto.
- Rigidez: Podem ter menos espaço para personalizações no menu.
- Tempo de Ajuste: A adaptação às necessidades específicas da Prefeitura pode exigir um tempo inicial maior.

Análise Comparativa das Soluções
- Custo: As empresas de catering e empresas especializadas geralmente apresentam custos mais altos, enquanto parcerias com restaurantes, meal box e food trucks podem ter abordagens mais econômicas.
- Qualidade: Catering local e empresas especializadas estão em vantagem pela possibilidade de personalização e padrão de qualidade, mas os food trucks podem proporcionar uma experiência única.
- Flexibilidade: Meal box e food trucks oferecem maior flexibilidade na escolha do cardápio, enquanto outros modelos fazem depender de um chef específico ou maior planejamento logístico.
- Adaptabilidade: A parceria com restaurantes locais se destaca por adaptar rapidamente os cardápios, enquanto catering e empresas especializadas exigem planejamento prévio mais detalhado.
- Manutenção e Suporte: Empresas especializadas e serviços de catering têm estruturas robustas de suporte, mas a dependência de fornecedores locais pode gerar complexidade nos casos de restaurantes.
- Tempo de Implementação: As soluções que dependem de avaliação e coordenação entre vários fornecedores ou adaptações específicas, como triagem de pratos para meal boxes, podem demandar um tempo mais extenso para implementação eficiente.

A escolha da solução ideal deverá balancear a necessidade de alimentação eficiente em eventos da Prefeitura, a capacidade orçamentária disponível e a expectativa de satisfação dos participantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, a contratação de uma empresa especializada assegura que as refeições atendam a padrões rigorosos de segurança alimentar e qualidade nutricional. Estas empresas têm expertise em elaborar cardápios equilibrados e adaptados às especificidades dos eventos, seja no número de participantes, restrições alimentares ou preferências regionais. A compatibilidade com as necessidades logísticas da prefeitura também é um ponto crucial; profissionais do setor possuem experiência em gerenciamento de grandes volumes de alimentação, garantindo que

as refeições sejam preparadas e entregues nos prazos estabelecidos, preservando a qualidade até seu consumo. Além disso, a facilidade de implementação dessa solução é evidente, pois empresas especializadas já dispõem de infraestrutura adequada, minimizando a necessidade de investimentos adicionais em equipamentos ou treinamento de pessoal.

Em termos operacionais, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios significativos em relação à manutenção e suporte contínuos. Com o contrato, a prefeitura não apenas obtém um fornecedor mas também um parceiro comprometido com a qualidade e a satisfação do cliente. A empresa é responsável pelo monitoramento das condições de armazenamento, transporte e apresentação das refeições, reduzindo a carga administrativa sobre os servidores municipais. Ademais, a escalabilidade da solução é uma vantagem importante; a empresa contratada pode rapidamente ajustar sua produção de acordo com variações na demanda, como mudanças no número de eventos ou alterações no perfil do público.

Do ponto de vista econômico, a opção por contratar uma empresa especializada se mostra vantajosa em relação ao custo-benefício. Investir na externalização deste serviço possibilita à prefeitura concentrar recursos humanos e financeiros em outras áreas prioritárias de atuação. O retorno esperado sobre esse investimento pode ser medido em termos de satisfação dos cidadãos, melhoria da imagem institucional e, consequentemente, atração de mais participantes para os eventos. Ao evitar contratações diretas e temporárias de mão de obra para esses serviços específicos, a gestão municipal poderá economizar custos com treinamentos e admissões, além de mitigar riscos relacionados à execução de serviços que requerem alta especialização.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeições é uma solução viável e eficaz, que aborda diretamente a necessidade identificada pela administração pública enquanto oferece vantagens substanciais em termos de eficiência, operabilidade e economia. Essa abordagem não apenas atende à demanda específica da prefeitura, mas também contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	8888 - Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de	UNIDADES	4.500,00	R$ 82,00	R$ 369.000,00

Prefeitura de Canapi

	dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750,00	R$ 49,00	R$ 232.750,00
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000,00	R$ 30,00	R$ 360.000,00

Prefeitura de Canapi

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
Valor Total					**R$ 961.750,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento da contratação de fornecimento de refeições para eventos e atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Canapi, por meio da adjudicação em lotes ou itens distintos, apresenta diversas justificativas técnicas e operacionais. Primeiramente, essa abordagem permite uma maior flexibilidade na contratação, visto que diferentes empresas especializadas podem ser mais adequadas a determinados tipos de refeições ou eventos específicos. Isso garante que cada segmento do serviço seja entregue com qualidade superior, adaptando-se às particularidades de cada evento e canalizando recursos de forma mais eficaz.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão logística e administrativa dos serviços, permitindo à administração pública melhor controle sobre as prestações de contas e a execução contratual. A divisão em lotes proporciona um acompanhamento mais rigoroso de cada fornecedor, mitigando riscos relacionados à execução inadequada ou atrasos na entrega. Essa estratégia também estimula a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e, consequentemente, em economia para os cofres públicos.

Por fim, ao optar pelo parcelamento, a Prefeitura de Canapi poderá atender de maneira mais eficiente às demandas variáveis de eventos e atividades, garantindo um maior alinhamento entre a oferta de refeições e o atendimento às necessidades da população. Isso se traduz em um melhor uso dos recursos públicos e no aumento da satisfação dos cidadãos, uma vez que eventos realizados de forma bem estruturada e organizada refletem diretamente na imagem institucional da Prefeitura e na promoção do bem-estar comunitário.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma estrutura adequada para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi traz resultados esperados significativos em termos de economicidade. Esta solução permite a definição de cardápios padronizados e fornecimentos organizados, reduzindo desperdícios e garantindo que os recursos financeiros sejam direcionados de

maneira mais eficaz. Com um planejamento estratégico, é possível negociar melhor com fornecedores, resultando em preços mais competitivos e, portanto, no aumento da relação custo-benefício.

Além disso, ao implementar esta solução, há um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, já que a contratação de um serviço especializado evita a necessidade de capacitação e gestão interna de equipe para o preparo das refeições. Isso libera os funcionários públicos para desempenharem outras funções essenciais à administração municipal, contribuindo para a eficiência no uso do tempo e esforço humano disponível.

Os recursos materiais também são otimizados, pois a centralização do fornecimento pode levar à compra em maior escala e ao uso racional de insumos. A coesão na aquisição de produtos alimentícios minimiza os custos operacionais, como armazenamento e logística, além de possibilitar um controle rigoroso sobre a qualidade e sustentabilidade dos alimentos servidos.

Dessa forma, a proposta de um sistema estruturado para o fornecimento de refeições não apenas promove a melhoria na qualidade das refeições oferecidas nas atividades públicas, mas também assegura um manejo econômico e racional dos recursos disponíveis, potencializando a efetividade do investimento público.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução que visa a estrutura adequada e eficiente de fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi, é importante considerar uma série de providências operacionais e estruturais. As seguintes ações são sugeridas para garantir a efetividade do contrato e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas de fornecimento de refeições em relação aos diferentes tipos de eventos realizados pela Prefeitura. Esse levantamento deve abranger aspectos como quantidade de participantes, preferências alimentares, restrições dietéticas, e frequências dos eventos. Essa análise permitirá que as contratações sejam ajustadas às demandas reais, evitando desperdícios e assegurando adequação.

Além disso, recomenda-se a identificação e mapeamento dos fornecedores locais que possam atender às necessidades da prefeitura, considerando não apenas a capacidade técnica, mas também a qualidade dos produtos oferecidos e o impacto econômico na comunidade local. A priorização de fornecedores regionais pode gerar benefícios sociais e econômicos, reforçando a circularidade na economia local.

Outro ponto crucial é a definição de padrões de qualidade e segurança alimentar que devem ser atendidos pelos fornecedores. Isso implica estabelecer critérios claros de controle e monitoramento das refeições oferecidas, garantindo que estejam alinhados com boas práticas de manipulação e

conservação de alimentos. Esses padrões devem ser integrados no edital e nas cláusulas contratuais, permitindo fiscalização eficaz.

Considerando a especificidade da prestação de serviços alimentícios, é recomendável a capacitação de servidores municipais em áreas como nutricionais e de controle de qualidade. Essa formação será fundamental para que os profissionais saibam como verificar se as refeições estão de acordo com as exigências estabelecidas no contrato, além de permitir um acompanhamento contínuo da execução dos serviços contratados.

Por fim, a implementação de um sistema de avaliação de desempenho contratual deverá ser prevista. Esse sistema deve incluir indicadores claros e mensuráveis que permitam avaliar a satisfação dos usuários, a qualidade das refeições e a eficiência do serviço prestado. Os resultados dessa avaliação devem ser utilizados para ajustes contínuos nos contratos e para a melhoria dos processos futuros.

Essas providências, alinhadas com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, visam a criação de uma estrutura robusta para o fornecimento de refeições em eventos, melhorando a eficiência e a eficácia da utilização dos recursos públicos na prefeitura.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas à solução de fornecimento de refeições em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi revela que, por ora, não há contratações interdependentes essenciais antes da implementação da solução escolhida. A contratação dos serviços de fornecimento de refeições pode ser realizada de forma independente, considerando que a estrutura necessária para a execução direta do serviço será respaldada pelo contratado.

Contudo, é importante considerar algumas possíveis contratações adicionais que podem melhorar a eficiência da solução proposta, embora não sejam obrigatórias para o início das operações. Essas contratações poderiam incluir serviços de manutenção periódica de equipamentos de cozinha, caso sejam utilizados nas atividades associadas ao fornecimento, além de adequações prediais específicas que garantam a segurança e a funcionalidade do espaço onde as refeições serão preparadas e servidas.

Além disso, serviços de logística para transporte de alimentos também podem ser considerados como uma contratação acessória, especialmente se os eventos ocorrerem em locais distintos e houver a necessidade de manter a qualidade e a segurança alimentar durante o deslocamento. No entanto, essas opções são complementares ao serviço principal de fornecimento de refeições e não constituem um pré-requisito para a efetivação dessa contratação.

Em suma, enquanto a solução de fornecimento de refeições pode ser implementada com seu próprio conjunto de contratos, há oportunidades para contratações que poderiam agregar valor ao processo, mas que não são fundamentais para atender à demanda imediata. Portanto, a conclusão é que não

existem contratações correlatas e/ou interdependentes imprescindíveis que necessitem ser realizadas antes da contratação do serviço principal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito do fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Canapi, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Primeiramente, o descarte inadequado de embalagens e resíduos alimentares pode gerar poluição e contaminação do solo e da água. Além disso, a geração excessiva de resíduos pode levar ao aumento da demanda por espaço em aterros sanitários, contribuindo para problemas de gestão de resíduos.

Em relação à eficiência energética, a preparação e o aquecimento de alimentos geram consumo significativo de energia, que, se não for gerido adequadamente, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. Outro impacto é o uso de recursos hídricos durante o processo de preparo das refeições. A água é um recurso escasso e seu desperdício deve ser minimizado.

Para mitigar os potenciais impactos ambientais identificados, várias medidas podem ser implementadas. No que diz respeito ao manejo de resíduos, é fundamental instituir práticas de separação e destinação adequada de recicláveis e compostáveis. Implementar pontos de coleta seletiva nos locais dos eventos facilitará a logística reversa desses materiais, garantindo sua reciclagem e reduzindo a quantidade de resíduos enviados a aterros.

Para promover a eficiência energética, recomenda-se utilizar equipamentos que possuam selo de eficiência energética, preferencialmente com tecnologias que demandem menor consumo, como fogões de indução ou fornos elétricos eficientes. Além disso, a utilização de fontes de energia renováveis, como painéis solares, para as cozinhas móveis ou estruturas temporárias, deve ser considerada.

No que tange ao consumo de água, é crucial implantar sistemas de reaproveitamento de água, sobretudo para processos não potáveis, além de promover campanhas de conscientização sobre a importância do uso responsável da água entre os colaboradores envolvidos. Por fim, ações voltadas à criação de parcerias com produtores locais para suprimento de insumos podem reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos e estimular a economia local.

Essas medidas mitigadoras contribuem para um modelo de fornecimento de refeições mais sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo uma prática responsável no uso de recursos naturais em eventos da Prefeitura Municipal de Canapi.

CONCLUSÃO

Prefeitura de Canapi

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Canapi - AL, 02 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42

Equipe de Planejamento
Alderson de Oliveira Aragão
Felipe dos Santos
Magna do Nascimento Bezerra
Julio Cesar Cruz da Silva

Objeto Detalhado
Contratação de Empresa Especializada

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Seleção Inadequada do Fornecedor		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Escolha de fornecedor inadequado pode resultar em má qualidade do serviço.

Prefeitura de Canapi

Ações Preventivas	Responsável
Implementar critérios rígidos de seleção	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Executar verificação de antecedentes do fornecedor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Contingência	**Responsável**
Ter um plano de substituição do fornecedor preparado	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Negociar prazos e condições de rescisão no contrato	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Atraso na Execução do Contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos podem comprometer o cronograma do projeto.

Ações Preventivas	Responsável
Monitoramento contínuo do cronograma do projeto	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Reuniões semanais de acompanhamento	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisar prazos e ajustar onde necessário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Implementar cláusulas de penalidade por atraso	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Risco Alto - Definição Insatisfatória do Escopo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Escopo mal definido pode levar a deficiências na entrega final.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar workshops de definição de escopo com as partes interessadas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Revisar escopo com especialistas do setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisar e ajustar o contrato durante a execução	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Adicionar cláusulas de flexibilidade no contrato	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Canapi - AL, 02 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 02 de abril de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta as soluções para aquisição do objeto em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Administração, e terá as demais secretarias como participantes, conforme formalização de demandas acostadas aos autos.

Respeitosamente.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 03 de abril de 2025.

Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº 220252703010, instaurado pela Secretaria de Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 07 de abril de 2025.

Processo nº 220252703010
Origem: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de cotações
Assunto: Cotação de preços
Objeto: Aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).	UNIDADES	4.500,00

Prefeitura de Canapi

2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750,00
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	UNIDADES	12.000,00

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que reja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quanto ao procedimento licitatório.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de
Canapi

Processo Administrativo: 220252703010
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhora Secretária

Com fundamento na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 08 de abril de 2025.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI
Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 15:00:20 e 08/04/2025 15:11:13
Relatório gerado no dia 08/04/2025 17:22:45 (IP: 186.233.168.57)
Aquisição de serviços constantes (Quentinhas) 2025.

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções	R$ 85,00	-	R$ 85,00	4500	Unidades	R$	382.500,00
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções	R$ 49,60	-	R$ 49,60	4750	Unidades	R$	235.600,00
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas.	R$ 30,83	-	R$ 30,83	12000	Unidades	R$	369.960,00
						Valor Global:	R$	988.060,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher de R$ 85,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.500 Unidades	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 83,00

Órgão: 00.394.429/0014-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Objeto: Contratação de serviços de empresa para confecção de refeições para a Seção de Subsistência (SSUB) e Centro Militar de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica (CEMCOHA) da BASV.
Descrição: Serviço de fornecimento de coffee break tipo 1 Valor estimado: R$ 85,2800 Critério de julgamento: Menor Preço

Data: 18/10/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900262024
Lote/Item: / 12
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 600,00
Unidade: UN
UF: BA
Data Homologação: 27/11/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
15.540.023/0001-66	DECOLORES PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	R$	45,80
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R$	51,83
09.040.769/0001-08	PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$	55,00
22.495.426/0001-04	ALL ALIMENTOS EIRELI	R$	59,70
30.619.713/0001-07	JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$	81,00
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$	85,00
34.813.887/0001-59	PINHEIRO SERVICOS DE ALIMENTACOES LTDA	R$	85,25
38.480.725/0001-05	FABIO MARQUES MENDES 79082165520	R$	85,28
13.474.799/0001-53	JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R$	85,28
13.493.381/0001-30	JONAS LOPES SERVICOS EIRELI	R$	85,28

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 90,00

Órgão: 08.785.479/0001-20 - Prefeitura Municipal de Guarabira
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
Descrição: FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK COMPLETO, INCLUINDO ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, COM SERVIÇO DE GARÇON E

Data: 19/03/2025 19:36:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 373967
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.501.014/0001-30	MAIS PROMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$	87,50
33.157.964/0001-05	RAMON ANTONIO NUNES DA SILVA 09546935409	R$	88,00
56.960.997/0001-86	SENHOR BELTRANO PANIFICACOES LTDA	R$	90,00
24.216.756/0001-30	PADARIA PÃO DE MEL LTDA	R$	90,00
29.556.151/0001-02	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	R$	90,00
53.416.052/0001-00	53.416.052 FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS LEONOR	R$	90,00
49.125.295/0001-11	MC LINS SERVICOS, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$	90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 82,00

Órgão: 78.206.307/0001-30 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atendimento das demandas da procuradoria Geral de Justiça na ZONA DA MATA e AGRESTE
Descrição: (4853725) - SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK,COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS

Data: 21/02/2025 09:58:52
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 28671-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Def
Quantidade: 1.500,00
Unidade: PESSOA
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.632.047/0001-73	PREMIUM PRODUCOES LTDA	R$	82,00

Item 2: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher R$ 49,60

Quantidade	Descrição	Observação
4.750 Unidades	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 45,00

Órgão: MUNICIPIO DE MASSAPE/CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
Descrição: ALMOÇO/JANTAR (POR CABEÇA)

Data: 21/03/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 06602189000179-1-
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500,00
Unidade: UND
UF: CE
Data Homologação: 21/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
43.801.132/0001-25	PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA	R$	45,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 49,00

Órgão: MUNICIPIO DE ITUBERA / 124 - Prefeitura Municipal de Ituberá
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO A LA CARTE E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
Descrição: Refeições prontas – almoço e jantar, por pessoa, tipo à la carte, contendo em média 700g distribuídos entre arroz, feijão, carne

Data: 26/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 14195333000128-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 610,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 10/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.470.584/0001-97	19.470.584 CRISTINA ALVES CARLOS	R$	49,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 54,80

Órgão: ESTADO DO CEARA / 290401 - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - SERVICO DE BUFFET
Descrição: SERVICO DE NUTRICAO E ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE ALMOCO, JANTAR

Data: 24/01/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07954480000179-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.098,00
Unidade: Sem unidade de fornecimento
UF: CE
Data Homologação: 24/01/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
42.120.800/0001-96	CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO	R$	54,80

Item 3: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 R$ 30,83

Quantidade	Descrição	Observação
12.000 Unidades	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 30,00

Órgão: 02.505.341/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preço para eventual fornecimento de cafe da manhã, almoço, jantar e coffe break, conforme especificações no termo de referência do edital
Descrição: REFEIÇAO TIPO QUENTINHA DEVENDO SER ACOMPANHADO DE GARFO E FACA EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS,

Data: 18/02/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:900202025
Lote/Item: / 3
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: PB
Data Homologação: 20/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.455.133/0001-01	FULANO DE SAL COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA	R$	12,50
17.020.961/0001-60	JOSEANE BATISTA DOS SANTOS 04055471459	R$	28,70
13.501.014/0001-30	MAIS PROMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$	29,00
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R$	30,00
.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	R$	40,00
.556.151/0001-02	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	R$	90,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$	102.890.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 35,00

Órgão: 08.383.572/0001-09 - AREIA BRANCA CAMARA MUNICIPAL / 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de almoço em local apropriado na ZONA URBANA para alimentação dos funcionários e colaboradores em situações eventuais e extraordinárias quando houver necessidade da
Descrição: QUENTINHAS PRONTAS ZONA URBANA (ALMOCO) a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida

Data: 24/01/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08383572000109-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 950,00
Unidade: Unid
UF: RN
Data Homologação: 04/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
054.707.554-52	EXPEDITO BEZERRA DE FREITAS NETO	R$	35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 27,50

Órgão: 07.669.682/0001-79 - Prefeitura Municipal de Icó
Objeto: Alimentação
Descrição: QUENTINHAS: ARROZ, FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, CARNE (BOVINA OU FRANGO) VERDURA, FAROFA, SUCO OU REFRIGERANTE

Data: 20/03/2025 08:01:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
Identificação: 04_2025_perp_Pref Icó
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 13.630,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.820.453/0001-80	CABANNAS GRILL RESTAURANTE LTDA	R$	27,50

Prefeitura de Canapi

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão;	UNIDADES	4.500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

Prefeitura de Canapi

	Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 170.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 37.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 99.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00				
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00				
	Valor Total				**R$ 988.060,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam as ações administrativas.

3.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

3.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

5.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

5.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

5.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais transcrevo abaixo:

6.1.1. O fornecedor deve ser capaz de fornecer coffe break, almoço ou jantar para um mínimo de 300 pessoas em cada evento, com possibilidade de ampliação em ocasiões específicas.

6.1.2. O cardápio deverá oferecer, opções de refeições que atendam diferentes restrições alimentares, sendo pelo menos três opções distintas disponíveis por evento.

6.1.3. O fornecedor deve garantir que as refeições sejam transportadas em veículos adequados e que mantenham a temperatura ideal de acordo com as especificações de cada tipo de alimento, utilizando embalagens seguras e apropriadas.

6.1.4. As refeições devem ser apresentadas de forma apetitosa e organizada, em louças de porcelanas, inox ou material equivalente, não podendo ser utilizado utensílios de plásticos de uso único.

Prefeitura de Canapi

6.1.5. O fornecedor deve disponibilizar pessoal treinado e qualificado durante todos os eventos, incluindo assessoria e suporte aos organizadores do evento.

6.1.6. As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas de segurança alimentar, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e evidenciando o cumprimento das exigências sanitárias.

6.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA.

6.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

6.1.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência, decorrente do registro de preços, será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2025.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. **Alvará de Licença Sanitária junto às autoridades competentes.**

15.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, NÃO SENDO PERMITIDA SUA TERCEIRIZAÇÃO.

16.2. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

16.2.1. Para o almoço/jantar, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, devendo estar com toda a estrutura para servir com até uma hora de antecedência do horário definido para servir o alimento, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do mesmo, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.2. A entrega e a retirada dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto. As refeições deverão ser servidas no local do evento, na data e horário definida pela contratante, em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, copos e taças de vidro, ou material superior.

16.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto deste termo de referência, no que couber, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4. Para o Coffee break, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, com até uma hora de antecedência, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.4.1. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto.

16.2.5 Após a entrega dos produtos e/ou fornecimento das refeições que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Canapi

16.2.6 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

16.2.7 Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento

16.3 Para as quentinhas, o prazo de fornecimento será de no máximo 01(uma) hora, no local indicado pela contatada, contado da entrega do vale refeição assinada pelo secretário da pasta.

16.3.1 O alimento deve ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.3.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído DE IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prefeitura de Canapi

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 12 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 12 de maio de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Administração
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220252703010, para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o registro de preços para **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

Designa Servidores para as Funções de Comissão de Contratação deste Município e Contém Outras Providencias.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 20 de maio de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços
Do: Setor de licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220252703010, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL,** em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação

Prefeitura de Canapi

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ---------- de 2025, às --h—min**;
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ---------- de 2025, às –h--min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Prefeitura de Canapi

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2025.

Xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as	UNIDADES	4.500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

	opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 170.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 37.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 99.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00				
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

Prefeitura de Canapi

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00				
	Valor Total				**R$ 988.060,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam as ações administrativas.

3.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

3.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que

todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

5.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

5.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

5.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais transcrevo abaixo:

6.1.1. O fornecedor deve ser capaz de fornecer coffe break, almoço ou jantar para um mínimo de 300 pessoas em cada evento, com possibilidade de ampliação em ocasiões específicas.

6.1.2. O cardápio deverá oferecer, opções de refeições que atendam diferentes restrições alimentares, sendo pelo menos três opções distintas disponíveis por evento.

6.1.3. O fornecedor deve garantir que as refeições sejam transportadas em veículos adequados e que mantenham a temperatura ideal de acordo com as especificações de cada tipo de alimento, utilizando embalagens seguras e apropriadas.

6.1.4. As refeições devem ser apresentadas de forma apetitosa e organizada, em louças de porcelanas, inox ou material equivalente, não podendo ser utilizado utensílios de plásticos de uso único.

6.1.5. O fornecedor deve disponibilizar pessoal treinado e qualificado durante todos os eventos, incluindo assessoria e suporte aos organizadores do evento.

6.1.6. As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas de segurança alimentar, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e evidenciando o cumprimento das exigências sanitárias.

6.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA.

6.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

6.1.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura de Canapi

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência, decorrente do registro de preços, será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2025.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. **Alvará de Licença Sanitária junto às autoridades competentes.**

15.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, NÃO SENDO PERMITIDA SUA TERCEIRIZAÇÃO.

16.2. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

16.2.1. Para o almoço/jantar, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, devendo estar com toda a estrutura para servir com até uma hora de antecedência do horário definido para servir o alimento, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do mesmo, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.2. A entrega e a retirada dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto. As refeições deverão ser servidas no local do evento, na data e horário definida pela contratante, em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, copos e taças de vidro, ou material superior.

16.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto deste termo de referência, no que couber, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4. Para o Coffee break, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, com até uma hora de antecedência, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.4.1. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto.

16.2.5 Após a entrega dos produtos e/ou fornecimento das refeições que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Canapi

16.2.6 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

16.2.7 Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento

16.3 Para as quentinhas, o prazo de fornecimento será de no máximo 01(uma) hora, no local indicado pela contatada, contado da entrega do vale refeição assinada pelo secretário da pasta.

1.1.

16.3.1 O alimento deve ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.3.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído DE IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 12 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ....., especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Municipio e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada

Prefeitura de
Canapi

Prefeitura de Canapi

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220252703010

INTERESSADO: **Secretaria de Administração**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura **aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: **R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);

II – Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de Referência;

IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 29 de maio de 2025.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

Prefeitura de
Canapi

1962

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 12 de junho de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Prefeitura de
Canapi

Canapi, 12 de junho de 2025.

Processo Administrativo nº 220252703010
Origem: Gabinete da Prefeita
Destino: Setor de Licitações
Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

Designa Servidores para as Funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Município e Contém Outras Providencias.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2° Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220252703010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 08 de julho de 2025, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 08 de julho de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Prefeitura de Canapi

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura de Canapi

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 16 de junho de 2025.

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as	UNIDADES	4.500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

Prefeitura de Canapi

	opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 170.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 37.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 99.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00				
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

Prefeitura de Canapi

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00				
	Valor Total				**R$ 988.060,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam as ações administrativas.

3.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

3.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que

todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

5.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

5.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

5.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais transcrevo abaixo:

6.1.1. O fornecedor deve ser capaz de fornecer coffe break, almoço ou jantar para um mínimo de 300 pessoas em cada evento, com possibilidade de ampliação em ocasiões específicas.

6.1.2. O cardápio deverá oferecer, opções de refeições que atendam diferentes restrições alimentares, sendo pelo menos três opções distintas disponíveis por evento.

6.1.3. O fornecedor deve garantir que as refeições sejam transportadas em veículos adequados e que mantenham a temperatura ideal de acordo com as especificações de cada tipo de alimento, utilizando embalagens seguras e apropriadas.

6.1.4. As refeições devem ser apresentadas de forma apetitosa e organizada, em louças de porcelanas, inox ou material equivalente, não podendo ser utilizado utensílios de plásticos de uso único.

6.1.5. O fornecedor deve disponibilizar pessoal treinado e qualificado durante todos os eventos, incluindo assessoria e suporte aos organizadores do evento.

6.1.6. As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas de segurança alimentar, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e evidenciando o cumprimento das exigências sanitárias.

6.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA.

6.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

6.1.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência, decorrente do registro de preços, será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2025.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação**.

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. **Alvará de Licença Sanitária junto às autoridades competentes.**

15.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, NÃO SENDO PERMITIDA SUA TERCEIRIZAÇÃO.

16.2. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

16.2.1. Para o almoço/jantar, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, devendo estar com toda a estrutura para servir com até uma hora de antecedência do horário definido para servir o alimento, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do mesmo, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.2. A entrega e a retirada dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto. As refeições deverão ser servidas no local do evento, na data e horário definida pela contratante, em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, copos e taças de vidro, ou material superior.

16.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto deste termo de referência, no que couber, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura de Canapi

16.2.4. Para o Coffee break, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, com até uma hora de antecedência, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.4.1. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto.

16.2.5 Após a entrega dos produtos e/ou fornecimento das refeições que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Canapi

16.2.6 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

16.2.7 Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento

16.3 Para as quentinhas, o prazo de fornecimento será de no máximo 01(uma) hora, no local indicado pela contatada, contado da entrega do vale refeição assinada pelo secretário da pasta.

1.1.

16.3.1 O alimento deve ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.3.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído DE IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

Prefeitura de Canapi

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 12 de maio de 2025

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ....., especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Prefeitura de Canapi

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Municipio e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura de Canapi

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Prefeitura de Canapi

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será .....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura de Canapi

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*), **QUANDO FOR O CASO;**

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Cidade,____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO HOSPITALAR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TDR INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/09/2025(19 de Setembro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
NOTA DE EMPENHO: 1017005 1120007 01240005 02050001 02050002 02050006 02110007
03170003 05230003

Campo Alegre, 19 de Setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4D32E1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01130006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 006
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VIDA OXIGENIO LTDA
VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/07/2025(22 de Julho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339030000000 -
MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
NOTA DE EMPENHO: 0731028 0731029

Campo Alegre, 22 de Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5D442B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0113003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 03/2024
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 62/2023, decorrente do pregão eletrônico nº
018/2023, gerenciada pelo Município de São José da Laje/AL, que tem por objeto o fornecimento de
móveis.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CENTRAL DE VENDAS LTDA
VALOR: R$ 436.880,92 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e
dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 449052000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte 17060000;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024
NOTA DE EMPENHO: 0304009

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:05FB81C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/07/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de junho de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9BAFA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

Edição impressa produzida pelo Jornal Tribuna Independente com circulação diária em bancas de jornais e assinantes. A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR-CODE ao lado ou, quando no site https://tribunahoje.com/economia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042.0015/2025 EDITAL Nº 017/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DO PREGÃO. 02 de junho de 2025. HORÁRIO DO PREGÃO: 09h (nove horas) DAS PROPOSTAS: 07/06/2025 e ainda das 08h (oito) até as 09h (nove) do dia 02/07/2025. A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: https://pmca.ste.br, bem como junto à Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacaocampoalegre@gmail.com e na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Monsenhor Hipolitano Vanderlei Sarmento, nº 002 - 1º Andar, Centro Campo Alegre, Alagoas, no horário de 08:00h às 12:00h. Campo Alegre/AL, 16 de junho de 2025. Fabiana Clemente Lima Pregoeira/Autoridade

EDITAL DE CONCURSO

O Presidente do Conselho Regional de Economia 12ª Região - CORECON-AL torna público a realização do 13º Prêmio de Estímulo ao Estudante de Economia – 2025.

1º - As inscrições serão feitas no período de 17/06/2025 a 17/08/2025.

2º - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos na categoria monografia, conforme critérios previstos no Regulamento.

3º - Serão concedidos os seguintes prêmios: 1º Lugar – R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), 2º Lugar – R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), 3º Lugar - R$ 1.000,00 (mil reais).

4º - As demais regras estão estabelecidas no Regulamento do Concurso e disponíveis na sede do CORECON-AL e nas Instituições de Ensino Superior – IES do Estado.

Maceió (AL), 12 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS
Presidente do Conselho Regional de Economia 12ª - AL

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº01 /2025 - DOE, PNCP e Jornal Diário De Grande Circulação

Processo: E:01700.0000002294/2025
Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**
Disponibilização do Edital: O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, situada na Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou, alternativamente, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: spg@seplag.al.gov.br.
Período para realização do Leilão: Será realizado na modalidade presencial, no dia 18 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília).
Local: O leilão ocorrerá na Escola de Governo do Estado de Alagoas, localizada na Rua do Livramento, nº 153, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-030.

Maceió, 13 de junho de 2025.

PAULA CINTRA CANTAS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A DPE/AL (UASG: 457057) vem pela presente a nova data de realização de segunda licitação.
Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual à futura aquisição de suprimentos de informática - Nova Data e Horário da sessão pública: 11 de julho de 2025 as 09:00 horas.
O edital pode ser retirado gratuitamente no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, maiores informações através do e-mail: cpl@.al.def.br.

Maceió, 16 de junho de 2025.
Mellana Martins
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025-SRP

O Município de São Miguel dos Campos, através da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação mencionada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA/DA, foi anulada de presente ato ANULADO por motivo de cumprimento de ritos atendidos, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021.

São Miguel dos Campos/AL, 16 de junho de 2025.
MICHAEL DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

Tipo: Menor Preço - Processo nº: 02.2008/05/2025
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de computadores, notebooks, impressoras, scanners e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais e demais órgãos públicos da administração de Senador Rui Palmeira-AL.
Data da abertura da sessão pública: 03/07/2025
Horário da abertura da sessão pública: 09:10 horas (horário de Brasília).
Local: Acesso ao Portal Portal Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira – AL. Tel.: 87 3615-1080, através do e-mail: licitacaosenador@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 16 de junho de 2025.
ROGERIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº UNCISAL 90 016/2025
Processo: 41040.1360/2024
Tipo: menor preço por item
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aires condicionados com reposição de peças e possibilidade de locação, a serem executados com regime de prestação exclusivo de mão de obra.
Motivo da suspensão: Necessidade de análise do Termo de Referência após pedido de impugnação
Disponibilidade: arquivos eletrônicos www.comprasnet.gov.br UASG: 926107

Maceió, 16 de junho de 2025.
Wanderson de Souza Silva
Pregoeiro CPL-UNCISAL

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 089/2025 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:04108.0000004045/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP 93 / 2025/2025, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Artigos Comerciais, Data da realização: 02 de julho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04108.0000000674/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 88.00/2024, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de GEAF (Computadores e Calculadoras), Data da realização: 08 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04108.0000000154/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 90 / 2025/2025, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Instalação, Remanejamento e Montagem de Divisórias, Portas, e Revestimento Acrustorno, com Fornecimento de Materiais, Data da realização: 04 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04108.0000000802/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 83.1400/2024, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial - Reagentes - Data de realização: 09 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04108.0000001464/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 91 2025/2024, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Compravidos) 04 - - Data de realização: 06 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04108.0000001291/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 90 / 2025/2025, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, Data da realização: 05 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:07000.0000000891/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 90 / 2025/2025, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Aquisição de acessórios médico-hospitalar adquisitivo para realização de lutas e guarnições, mapa e bolsas, Data da realização: 04 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:07000.0000000830/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 90 / 2025/2025, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Aquisição de equipamentos hemodinâmicos (camisola e bolsa) e kit para transfusão e terapia fotodinâmica em mesa, Data da realização: 05 de junho de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Maceió, 16 de junho de 2025.
Ivan José Duda Filho Volpini
Assessor Especial da Superintendência Especial de Contratações Públicas

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - TIPO Menor Preço por Item – GLOBAL

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos Para Atender Diversas Em Fim Saúde dos Diversos Departamentos. Data da Proposta 03 de julho de 2025, as 08h15min. Abertura das propostas a partir do dia 20 de junho de 2025, as 08h (oito horas) até as 08h do dia 03 de julho de 2025, horário de Brasília, no site https://bnc.org.br/
Mais informações poderão ser obtidas na sede da licitação localizada na Rua Firmino Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotonio vilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema, pode ocorrer a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2025.
Marciel Pontes dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo: Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL. Tipo: Menor preço – item. Data e hora da sessão de disputa: 02/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site, www.satuba.al.gov.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço, https://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município, satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/informações pelo e-mail: comissaosatuba@gmail.com. Satuba/AL, 16 de junho de 2025. Fabia Romeno Ramos Telles Santos. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – TIPO Menor Preço por Item – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cópias de Arquivos e Emissão de Polaroids. Data da Proposta 04 de julho de 2025, as 08h15min. Abertura das propostas a partir de 19 de junho de 2025, as 08h até as 08h do dia 04 de julho de 2025, horário de Brasília, no site: https://bnc.org.br/
Mais informações poderão ser obtidas na sede da licitação localizada na Rua Firmino Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotonio vilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema, pode ocorrer a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2025.
Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

Rede Ancora AL - Participações S.A.
CNPJ/MF nº 17.144.240/0001-...
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A REDE ANCORA - AL PARTICIPAÇÕES S.A., por seu Diretor Presidente, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma mista, isto é, de modo exclusivo de computadores (internet), conforme vedações, link e demais informações que estarão junto a sede administrativa da sociedade, para os(as) (3) dias úteis, a contar do dia 23 de junho de 2025, à Avenida Divina Bairral de Gois Monteiro, 5.330, Lote 17, de 18 Quinz, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 3.051.085, às 09:30 horas em primeira convocação ou às 10:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e II) Deliberar sobre a destinação do eventual lucro líquido do exercício e sua forma e distribuição de dividendos, e III) Outros assuntos de interesse da Companhia. Maceió/AL, 16 de junho de 2025. (a) **Claudia Vieira Albuquerque Santos** - Diretora Presidente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

OBJETO: Credenciamento para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas Eventuais, Serviços Odontológicos e Cirurgias de Média Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar em atendimento as demandas surgidas/listadas pela Secretaria de Saúde, do Município de Teotônio Vilela/AL, Tipo de credenciamento: no site administrativo e na publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitação localizado na Rua Firmino Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotonio vilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema pode ocorrer a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 12 de junho de 2025.
Anderson Petronilo Braz do Nascimento
Presidente da Comissão de Credenciamento

CONVOCAÇÃO

O **Centro Comunitário Santo Antônio**, inscrito no CNPJ nº 41.175.556/0001-08, situado na Rua Joaquim Nabuco, 143, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-410, por meio de seu presidente Bruna Freire Cardoso Dias, inscrita no CPF nº 088.991.894-67 (Presidente) residente e domiciliada na Av. Dr. João Mendes Luz, Nº: 838, Edf. Xingu, Apto 504, Jatiúca, Maceió, Alagoas, vem por meio deste convocar os associados para participarem da 1ª Assembleia Geral da Associação que será realizada no dia 29 de junho de 2025, às 10:00h, na Rua Joaquim Nabuco, 143, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-410, onde serão abordadas as seguintes questões de pauta:
- Votação e aprovação da modificação do estatuto da associação; e
- Recondução ao conselho gestor.

Maceió/AL, 17 de junho de 2025
Bruna Freire Cardoso Dias
Presidente do Centro Comunitário Santo Antônio

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº: 2025.0502.0013.
Pregão Eletrônico - SRP nº: 013/2025.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM MEIO IMPRESSO PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.**
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Tipo: Menor preço – POR ITEM.
Data da abertura da sessão pública: 04/07/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: **www.bnc.org.br** e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço: **http://bnc.org.br/sistema**.

Porto Calvo/AL, 16 de junho de 2025.
Isabella Nunes de Lima
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos tipo Coupe Small, Sedan Executivo e Quadrimoto, para atender as demandas solicitadas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO.**
Data e hora da abertura da sessão pública: 08/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço: http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3087-2727, e-mail: Debate: Whatsapp: 41 99136-7672, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/setor/setor/setor-de-licitacao/.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 16 de junho de 2025.
Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

SINTTEL-AL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Meios Telefônicos (Telefonistas em Geral) no Estado de Alagoas - SINTTEL-AL, CNPJ: 12.318.184/0001-11 – cod. Sindical 5.018.854, sito a Rua Barão Antônio, 468 - Ponta Grossa, Maceió - AL, por seu Presidente Joseval Barbosa da Silva, convoca os Trabalhadores, empregados em Centros de telemarketing, Call Center e Contact Center, Centros de Contatos no Estado de Alagoas representados pelo SINTTEL-AL, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme Estatuto, de forma híbrida (presencial e virtual), devido ao grande número de representados em Teletrabalho/home office, através do Link https://meet.google.com/bkr-ncvc-ebw, em 2025, onde estará disponibilizada a proposta da Convenção Coletiva de trabalho 48h, antes do início da Assembleia presencial, para que todos tenham ciência da proposta. A Assembleia presencial acontecerá na sede do SINTTEL-AL, no endereço acima citado e na subsede localizada na Rua Samaritana,488 - Caititu, Arapiraca-AL, no dia 20 de junho de 2025, às 17:30h em primeira convocação ou as 18:30h em segunda convocação. O Link estará Aberto para votação do dia 23/06/2025 às 08:00h até o dia 25/06/2025 às 18:00h. Para votar será obrigatório logar o nome completo e o CPF para ser a página de votação em Assembleia Geral Extraordinária virtual, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura do Edital de Convocação.
b) Leitura da proposta negociada da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2025/2026, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e Abrangência Intermunicipal Estado de Alagoas.
c) Autorização para o SINTTEL-AL proceder conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Maceió, 17 de junho de 2025
Joseval Barbosa da Silva
Presidente do SINTTEL-AL

TRIBUNA HOJE.com | YouTube | BUSQUE POR PORTAL TRIBUNA HOJE

PUBLIQUE AQUI!
82.3316-5855

ATOS OFICIAIS, BALANÇOS E EDITAIS.
JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE
Portal TRIBUNAHOJE.COM
SOLICITE SEU ORÇAMENTO PELO E-MAIL:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
ÚNICO JORNAL STANDARD DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025 - CPL03

Objeto: de extintores de incêndio, placa de sinalização e outros, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 07.07.2025, quando terá inicio a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90050, UASG: 980139.

Edital: Disponível a partir de 18.06.2025, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 16 de junho de 2025.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços em fornecimento de Gêneros alimentícios, destinados atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá - Acre, 11 de junho 2025.
JORGE DA MATA COELHO
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Processo: Processo Administrativo nº 0129.0011/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2025 Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel. Data da sessão pública: 04/07/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília) Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br Dados para contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de informática. Data: 09/07/2025, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 17 de junho de 2025.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 982723

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - UASG 982723, remarcada para as 10hs do dia 18/06/2025, foi alterada para as 10hs do dia 09/07/2025, no mesmo local/site indicado na publicação originária do dia 26 de maio de 2025, conforme evidencia-se na pág. 230, Seção 3, da Ed. Nº 97, do DOU, na pág. 4, da Ed. ANO XI/Nº 2559, do DOM e na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, em razão de "NOVA PREVISÃO DE ABERTURA" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do COMPRAS.GOV.BR. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, atraves da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Municipio de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 08/07/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou atraves do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao.Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de junho de 2025.
KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para eventos, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. VIGÊNCIA: ate 20/05/2026. PARTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: ARP Nº RP 000032025 e RP 2.00003/2025 - 20.05.25 e 10/06/2025 - TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 5.732.783,80. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

A Comissão de Licitação do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o adiamento do certame abaixo especificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - 3ª CHAMADA. Objeto: Registro de Preços para locação de Software Integrado de Gestão Pública. Data original: 27 de junho de 2025, às 10h30.

Nova data: 04 de julho de 2025, às 10h30 (horário local).

Justificativa: O adiamento decorre da necessidade de cumprimento do prazo legal da presente licitação, tendo em vista que haverá feriado não observado na contagem do prazo.

Todas as demais condições, prazos e especificações constantes do Edital Original e seus Anexos permanecem inalteradas. Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 08 de julho de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

Feira Grande/AL, 17 de junho de 2025
JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL.

DATA: 03 de julho de 2025 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 17 de junho de 2025.
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 90005/2025

UASG Nº. 927512 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.135812.2023.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil para construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, situado no Conjunto Morada da Garça, Rua "C", Antares - Maceió/AL. Abertura das Propostas: 11/07/2025, às 09h00 (horario de Brasília) no site: http://www.comprasnet.gov.br/ As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.licitacao.maceio.al.gov.br no link "Licitações".

Maceio, AL 13 de junho de 2025.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 90006/2025

UASG Nº. 927512 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.56825.2024.

Objeto: Contratação de empresa para construção de um Centro de Atenção Psicossocial AD III - Porte III - CAPS AD III, situado na Av. Dr. Manoel Valente de Lima, Loteamento Grand Jardim I, Cidade Universitária, Maceió-AL. Abertura das Propostas: 22/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília) no site: http://www.comprasnet.gov.br/ As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.licitacao.maceio.al.gov.br no link "Licitações".

Maceió, AL 13 de junho de 2025.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº7/2025 90007/2025

UASG Nº. 927512 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.50103.2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia e a execução integral das obras de construção de duas Unidades Básicas de Saúde - UBS Porte IV, sendo:

Lote 1: UBS Benedito Bentes - proposta nº 07792.1370001/24-004, localizada na Av. Principal do Loteamento Alamedas do Pontal, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió - AL.

Lote 2: UBS Cidade Universitária - proposta nº 07792.1370001/24-005, localizada na Rua E-08, Loteamento Novo Jardim, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceio - AL.

Abertura das Propostas: 17/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília) no site: http://www.comprasnet.gov.br/

As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.licitacao.maceio.al.gov.br no link "Licitações".

Maceio, AL 13 de junho de 2025.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/06/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000115/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

1.1. Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Municipio de Canapi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 988.060,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caja, maracujá e goiaba); Café; Chas Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas, guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açucar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos	4500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

	naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caja, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado. Café Deverão estar incluídos neste item			
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	4750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
3	QUENTINHAS. Refeições tipo	12000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

	quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.			

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página 1 < >

‹ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 18/JUN/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 20/2025
Ano: 2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Valor: R$ 0.00
Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:
fc93a250ddef78a402183380829 8d776.pdf - Arquivo principal

©Todos os direitos reservados - 2025

Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 362/2025

Canapi/AL, 02 de julho de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252703010, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025,** cujo objetivo por sua vez É A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

180

Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 363/2025

Canapi-AL, 02 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025.**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico n° 20/2025, registro de preços para A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 364/2025

Canapi-AL, 02 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 20/2025, a aquisição de refeições tipo coffee break, almoço/jantar e quentinhas, para atender as demandas setoriais das secretarias municipais do poder executivo do município de Canapi/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

182
4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 2 de Julho de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 010823/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 02/07/2025 às 10:08 horas.

Número do Edital:
20/2025.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PARECER JURÍDICO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi, 08 de julho de 2025.

Destino: Setor de Licitação

Assunto: Suspensão do Pregão Eletrônico 20/2025

Senhor Agente de Contratação,

Considerando a necessidade de realizar ajustes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 20/2025, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.

Solicito de Vossa Senhoria que referido pregão seja suspenso na plataforma, para as providencia cabível.

Ressalto que, logo que os ajustes sejam realizados, reencaminharemos o referido documento para republicação do edital em comento

Karen Vanessa Henriques
P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

Canapi, 04 de agosto de 2025.

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Licitação

Senhor Pregoeiro,

Considerando os novos levantamentos realizados pelas equipes desta Secretaria, levantamento esse que confirmou os quantitativos a serem demandados, reencaminho o Termo de Referência, em anexo, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, ao tempo que solicito que o edital seja publicado.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão;	UNIDADES	4.500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

	Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 170.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 37.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 99.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00				
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00				
	Valor Total				**R$ 988.060,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam as ações administrativas.

3.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

3.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Prefeitura de Canapi

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

5.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

5.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

5.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais transcrevo abaixo:

6.1.1. O fornecedor deve ser capaz de fornecer coffe break, almoço ou jantar para um mínimo de 300 pessoas em cada evento, com possibilidade de ampliação em ocasiões específicas.

6.1.2. O cardápio deverá oferecer, opções de refeições que atendam diferentes restrições alimentares, sendo pelo menos três opções distintas disponíveis por evento.

6.1.3. O fornecedor deve garantir que as refeições sejam transportadas em veículos adequados e que mantenham a temperatura ideal de acordo com as especificações de cada tipo de alimento, utilizando embalagens seguras e apropriadas.

6.1.4. As refeições devem ser apresentadas de forma apetitosa e organizada, em louças de porcelanas, inox ou material equivalente, não podendo ser utilizado utensílios de plásticos de uso único.

Prefeitura de Canapi 1962

6.1.5. O fornecedor deve disponibilizar pessoal treinado e qualificado durante todos os eventos, incluindo assessoria e suporte aos organizadores do evento.

6.1.6. As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas de segurança alimentar, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e evidenciando o cumprimento das exigências sanitárias.

6.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA.

6.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

6.1.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência, decorrente do registro de preços, será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2025.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação**.

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. **Alvará de Licença Sanitária junto às autoridades competentes.**

15.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, NÃO SENDO PERMITIDA SUA TERCEIRIZAÇÃO.

16.2. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

16.2.1. Para o almoço/jantar, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, devendo estar com toda a estrutura para servir com até uma hora de antecedência do horário definido para servir o alimento, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do mesmo, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.2. A entrega e a retirada dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto. As refeições deverão ser servidas no local do evento, na data e horário definida pela contratante, em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, copos e taças de vidro, ou material superior.

16.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto deste termo de referência, no que couber, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4. Para o Coffee break, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, com até uma hora de antecedência, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.4.1. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto.

16.2.5 Após a entrega dos produtos e/ou fornecimento das refeições que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Canapi

16.2.6 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

16.2.7 Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento

16.3 Para as quentinhas, o prazo de fornecimento será de no máximo 01(uma) hora, no local indicado pela contatada, contado da entrega do vale refeição assinada pelo secretário da pasta.

16.3.1 O alimento deve ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.3.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído DE IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 04 de agosto de 2025

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220252703010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 25 de agosto de 2025, às 08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no **dia 25 de agosto de 2025, às 09h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Prefeitura de Canapi

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura de Canapi

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura de Canapi

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 07 de agosto de 2025.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

1.3. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela(s) Secretaria(s) em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 988.060,00 (novecentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as	UNIDADES	4.500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

Prefeitura de Canapi

	opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons).				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total R$ 42.500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 170.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 85.000,00				
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	UNIDADES	4.750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 750,00 | Valor Total R$ 37.200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total R$ 99.200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 49.600,00				
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas).	UNIDADES	12.000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

	Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total R$ 154.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total R$ 30.830,00				
	Valor Total				**R$ 988.060,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública. A carência de uma estrutura resolutiva nessa área compromete a realização de ações que visam as ações administrativas.

3.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

3.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que

todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade.

3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O Município de Canapi, necessita, de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Municipal, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações da Administração Pública.

5.2. Diante dessa necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Canapi, observou-se a necessidade de uma estrutura adequada e eficiente para o fornecimento de refeições em eventos e atividades promovidos pelo órgão. Atualmente, a ausência de estrutura interna, aparelhamento, mão de obra por parte do Poder Público de Canapi, exige a contratação de um serviço especializado para atender essa demanda, pois, empresas especializadas além de deter toda a experiencia, possui pessoal qualificado, aparelhamento, além de uma logística mais eficiente, tornando assim a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração.

5.3. Cabe ressaltar que a contratação em tela tem se tornado crescente, em razão das ações, projetos e reuniões, focados na realização de eventos Institucionais Sociais e Culturais e de capacitação de servidores, que envolve grupos da Administração Municipal, sociedade e instituições externas, dando condições para o aperfeiçoamento dos instrumentos de articulação e parcerias institucionais, de modo salutar, todos os envolvidos nos eventos institucionais proporcionado por esta Administração, e, permitir que a Administração Municipal possa oferecer um tratamento digno através destes eventos.

5.4. Portanto, a estruturação eficiente das ações administrativos se torna imprescindível, não apenas para atender às demandas imediatas durante os eventos, mas também para fortalecer o papel da Prefeitura como promotora do interesse público. A implementação de uma solução eficaz para este desafio deve alinhar-se aos princípios de responsabilidade, qualidade e eficiência em uso de recursos públicos, assegurando que todas as ações realizadas pela administração sejam realizadas dentro dos critérios de adequação e utilidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais transcrevo abaixo:

6.1.1. O fornecedor deve ser capaz de fornecer coffe break, almoço ou jantar para um mínimo de 300 pessoas em cada evento, com possibilidade de ampliação em ocasiões específicas.

6.1.2. O cardápio deverá oferecer, opções de refeições que atendam diferentes restrições alimentares, sendo pelo menos três opções distintas disponíveis por evento.

6.1.3. O fornecedor deve garantir que as refeições sejam transportadas em veículos adequados e que mantenham a temperatura ideal de acordo com as especificações de cada tipo de alimento, utilizando embalagens seguras e apropriadas.

6.1.4. As refeições devem ser apresentadas de forma apetitosa e organizada, em louças de porcelanas, inox ou material equivalente, não podendo ser utilizado utensílios de plásticos de uso único.

6.1.5. O fornecedor deve disponibilizar pessoal treinado e qualificado durante todos os eventos, incluindo assessoria e suporte aos organizadores do evento.

6.1.6. As refeições devem ser preparadas em conformidade com as normas de segurança alimentar, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e evidenciando o cumprimento das exigências sanitárias.

6.1.7. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto desta licitação, para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATADA.

6.1.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de realização de cada evento pela CONTRATANTE.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.11. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes.

6.1.12. Atentar-se para as normas adequadas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência, decorrente do registro de preços, será até 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2025.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura de Canapi

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação**.

15.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. **Alvará de Licença Sanitária junto às autoridades competentes.**

15.5.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

15.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

15.6.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

15.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

15.6.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

15.6.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O preparo das refeições será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, NÃO SENDO PERMITIDA SUA TERCEIRIZAÇÃO.

16.2. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

16.2.1. Para o almoço/jantar, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, devendo estar com toda a estrutura para servir com até uma hora de antecedência do horário definido para servir o alimento, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do mesmo, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.2. A entrega e a retirada dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto. As refeições deverão ser servidas no local do evento, na data e horário definida pela contratante, em pratos de louça, talheres de aço inoxidável, copos e taças de vidro, ou material superior.

16.2.3. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, para todo os serviços inerentes ao objeto deste termo de referência, no que couber, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4. Para o Coffee break, o fornecimento do produto será realizado no local do evento, a ser determinado pela CONTRATANTE, com até uma hora de antecedência, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE, até 4 (quatro) dias, antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

16.2.4.1. A entrega e a retirada dos produtos ocorrerão por conta da CONTRATADA arcando com todas as despesas provenientes do objeto.

16.2.5 Após a entrega dos produtos e/ou fornecimento das refeições que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para o Município de Canapi

16.2.6 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATADA.

16.2.7 Os materiais a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações deste instrumento

16.3 Para as quentinhas, o prazo de fornecimento será de no máximo 01(uma) hora, no local indicado pela contatada, contado da entrega do vale refeição assinada pelo secretário da pasta.

1.1.

16.3.1 O alimento deve ser preparado e cozido no dia que será servido e ou entregue.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.3.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído DE IMEDIATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 04 de agosto de 2025

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Canapi

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ....., especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Canapi

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Prefeitura de Canapi

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Municipio e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura de Canapi

1962

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Prefeitura de Canapi

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada

Prefeitura de Canapi

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura de Canapi

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será .....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*), **QUANDO FOR O CASO;**

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Cidade,____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Prefeitura de Canapi

1962

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **25/08/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 07 de agosto de 2025.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Secretaria Municipal de Assistência Social e direito à cidadania..
FORNECEDORA REGISTRADA: SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCÃO LTDA EPP
CNPJ: 44.123.897/0001-16

VALOR: R$ 786.068,49 (setecentos e oitenta e seis mil e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:454AA574

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º18DE06DEAGOSTODE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Canapi/AL – IPREV CANAPI.

A Prefeita Municipal de Canapi, Estado de Alagoas,no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando atender o art. 31, § 10, da Lei nº 270/2023, decreta:
Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Municipio de Canapi/AL – IPREV CANAPI, conforme segue:
A – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS:
I)TITULAR:JOSÉ ROSALVO BEZERRA, INSCRITO NO CPF Nº 018.XXX.XXX-24;SUPLENTE:ADRIANA MARIA DE LIMA RIBEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 021.XXX.XXX-27; E
)TITULAR:MARIA HELENA MENEZES CAVALCANTE, INSCRITO NO CPF Nº 802.893.474-91;SUPLENTE:JOSIMÁRIO JOSÉ DA SILVA, INCRITO NO CPF Nº 470.XXX.XXX-49.
B – REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS OU PENSIONISTA - RPPS:
I)TITULAR:ACIDALIA MARIA BARBOSA, INSCRITA NO CPF Nº 352.XXX.XXX-25;SUPLENTE:CAROLINDA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA LIMA, INSCRITA NO CPF Nº 483.XXX.XXX-15.
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal do IPREV/CANAPI, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, contados a partir da data desse Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em06deAgostode 2025

Prefeita Municipal
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:41C4D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/08/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 07 de agosto de 2025.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:033D7801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 108/2025

Portaria n. 108/2025

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
JANE KERLINE DA SILVA– CPFNºXXX.039.624-XX– N4CG– PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL,01deagostode 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

* Esta Portaria tem efeitos retroativo financeiros a partir de24/07/2025.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D85F4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00044/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00044/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MARIA IOLANDA BARBOSA DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

GOVERNO FEDERAL

EXÉRCITO BRASILEIRO
8ª REGIÃO MILITAR
RM/8/AJ/ASSJUR/DJ/SEJUR

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 90067/2025 – UASG 160084

Objeto: Aquisição de Peças de Lanchas. Edital disponível: 05/08/2025, das 09h00 às 15h30. Acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2025 às 09h00, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Prazo de lances: 20/08/2025 às 09h00.

COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CAPIBARIBE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 24.175.225/0001-06 – NIRE 26.300.0[illegible]

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Diego Eurico Pinheiro, na qualidade de Diretor Superintendente, Diretor Gerente de Diretoria Administrativa e do Sr. Mikail Cesar de Melo Tabosa, na qualidade de Diretor Administrativo, da Companhia Açucareira Vale do Capibaribe - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 19º, inciso V, do estatuto social e os artigos 122, I e 124 da Lei nº 6.404/76, convocam os acionistas acompanhar a 1ª reunião da Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 11 horas em 1ª convocação e, caso não haja quórum para instalação, em 2ª convocação no dia 21 de agosto de 2025, às 11 horas, respectivamente, na sede da Companhia, situada na Rua Conselheiro Paranhos nº 1344, Bairro de Fátima, Maceió, CEP 57.051-150, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: (i) em sede de Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e b) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) em sede de Assembleia Geral Extraordinária: a) a alteração do endereço da sede da Companhia; e b) a consolidação do estatuto social da Companhia. Maceió/AL, 05 de agosto de 2025. Diego Eurico Pinheiro – Diretor Superintendente e Mikail Cesar de Melo Tabosa – Diretor Administrativo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA nº 11185.701000/1240-01 COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Credenciamento: [illegible]. Abertura: 18/08/2025, às 09:00 horas. Informações: Setor de Licitações, Tel. (82) 3[illegible]. Palmeira dos Índios/AL, 05 de agosto de 2025. Antônio Alberto de Souza Filho – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (DISPOSITIVOS MÉDICOS E OUTROS) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA nº 11185.701000/1234-11, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Credenciamento: [illegible]. Abertura: 18/08/2025, às 09:00 horas. Informações: Setor de Licitações, Tel. (82) 3[illegible]. Palmeira dos Índios/AL, 05 de agosto de 2025. Antônio Alberto de Souza Filho – Pregoeiro Oficial.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS, CONFEDERADOS E PESQUISADORES DO ESTADO DE ALAGOAS

Sede Social, Rua Barão de Atalaia nº 80 – Trapiche da Barra – Bairro Ponta Verde – Maceió/AL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O presidente do sindicato, acima citado, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados, pertencentes a esta categoria profissional, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00hs, em primeira convocação, no salão de reuniões da sede social do SINTRAMAL, localizada na Av. Major Fabrício [illegible], com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; Prestação de contas referente ao período de 01/01/2025 a 30/06/2025; Outros assuntos de interesse da categoria. Maceió/AL, 04 de agosto de 2025. Manoel Bernardo Filho (presidente).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
(PGJ Nº 21.0615.1110.0004216/2025-45)

OBJETO: Registro de preços para contratação por credenciamento de serviços de [illegible] para atender a demanda de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas. Credenciamento: [illegible]. Abertura: [illegible]. Informações: [illegible].

FERNANDO ANTÔNIO VANCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍ MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA: 18/08/2025, ÀS 10:00 HORAS. Edital disponível no site: www.bll.org.br. Informações: SALA DE LICITAÇÃO, Rua Coronel Antônio Gomes de Barros, nº 178, Centro, Ouro Branco/AL, de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (82) 3[illegible]. Ouro Branco/AL, 05 de agosto de 2025. Rafaela Bianca Correia da Silva – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Objeto: Fornecimento sob demanda de serviços de lanches simples e caixa Social para eventos diversos realizados na sede do PGMAL. Certame ocorrerá em 18/08/2025, às 9h (Horário de Brasília). Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no site www.licitacoes.e.tce.br, ou no site www.tjal.jus.br em Licitações.

Maceió, 05 de agosto de 2025.
JOCELINE COSTA E LARTT DAMASCENO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20[illegible]/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é [illegible]. Os interessados poderão acessar o edital e demais informações no site [illegible]. Abertura das propostas: a partir de 18/08/2025 às 08:00 horas. Canapi/AL, 05 de agosto de 2025. Thiago Tenório Barbosa – Pregoeiro Oficial.

Sindicato dos Bancários do Estado de Alagoas
SINDICONSPAL - ELEIÇÕES SINDICAIS

Os associados e trabalhadores da base do Sindicato dos Bancários do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00hs, em primeira convocação, no salão de reuniões da sede social do SINTRAMAL, localizada na Av. Major Fabrício [illegible], com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; Prestação de contas referente ao período de 01/01/2025 a 30/06/2025; Outros assuntos de interesse da categoria. Maceió/AL, 04 de agosto de 2025. Manoel Bernardo Filho (presidente).

MUNICÍPIO DE IGACI
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

[illegible]

SAMUEL DOS SANTOS DA SILVA
Comissão Julgadora

COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Organizadora Pró-Fundação do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos, no Estado de Alagoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em cumprimento ao disposto no Art. 8º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei nº 11.324/2006, que garante a liberdade sindical e o direito à organização, convoca todas as trabalhadoras e trabalhadores domésticos do Estado de Alagoas, a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos do Estado de Alagoas, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 14h00, em primeira convocação, e às 15h00, em segunda convocação, no auditório [illegible], localizado na Rua [illegible], nº 2[illegible], bairro [illegible], Maceió/AL, com a seguinte pauta: 1. Discussão sobre a importância da criação do Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos no Estado de Alagoas; 2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Encaminhamentos e assuntos gerais.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2025.

Comissão Pró-Fundação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E DE RETARTADO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SECRETARIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS NOPOLIS CASTRO
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

[illegible]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna pública a nova data do [illegible]. Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – Objeto: [illegible]. Edital disponível no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Novas informações através do email: cpl@al.def.br.

Maceió, 05 de agosto de 2025.
Mirlane Mendes Martin
Pregoeira Oficial da Comissão de Licitações

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública SEI 0029275. Objeto: [illegible]. Interessados acessar https://chamadapublica.sedap.al.gov.br/. Entrega: [illegible]. Abertura: [illegible]. Informações: [illegible].

Quebrangulo/AL, 05 de agosto de 2025.
Luciano Alexandre de Barros, Agente de Contratação

O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, através da Comissão Especial de Chamamento de Credenciamento, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a [illegible]. Interessados acessar https://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/licitacoes/. Entrega: [illegible]. Abertura: [illegible]. Informações: [illegible].

Quebrangulo/AL, 05 de agosto de 2025.
Luciano Alexandre de Barros, Presidente da CEC

CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.348.003/0151-01, situada na Rua Dois de Dezembro, nº 19, Prédio do Tesouro Federal, Centro, Maceió-AL, com o fim de atividade de desenvolvimento regional, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL a Autorização Ambiental referente às obras de pavimentação asfáltica no Município de Coité do Nóia/AL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 90008/2025

Nº Processo: 23047.012[illegible]. Objeto: Contratação serviços de [illegible]. Total de Itens: 0[illegible]. Edital: 06/08/2025, de 08:00 às 12h00 às 14:00. Endereço: Rua Cônego Machado, 163, Jaraguá - MACEIÓ - AL. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 10h, site www.gov.br/compras.

CLEMERSON CORREIA DE ANDRADE
Coordenador de Licitações

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/FUNAI/CR-NE-I/2025

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, por meio da Coordenação Regional Nordeste I, torna público que realizará uma prospecção de parceria, mediante chamada de Parceiro no Estado de Alagoas com vistas à futura seleção de [illegible]. Edital de Chamamento Público nº 65/2025/Sead - CR-NE-I/DT - CR-NE/CR-NE-I/FUNAI disponível na sede da Coordenação Regional Nordeste I, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060 ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico sei.coordenacao1@funai.gov.br.

As propostas serão recebidas das [illegible] horas, horário de Brasília, do dia 20/08/2025, na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060, ou através de envio eletrônico para o e-mail sei.coordenacao1@funai.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DE ANADIA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de [illegible] para atender as demandas da Secretaria Municipal de [illegible] de Anadia/AL.
ABERTURA: [illegible] de agosto de 2025, às [illegible] horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de [illegible] para atender as necessidades da [illegible].
ABERTURA: [illegible] de agosto de 2025, às [illegible] horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
OBJETO: Registro de preços para [illegible] para atender as demandas da [illegible].
ABERTURA: [illegible] de agosto de 2025, às [illegible] horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
OBJETO: Registro de preços para [illegible] para atender as demandas da [illegible].
ABERTURA: [illegible] de agosto de 2025, às [illegible] horas.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: [illegible]

Linhares de Anadia/AL, [illegible] de agosto de 2025.

Michael Kennedy Lima de Farias
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A [illegible] torna pública a realização de nova licitação:
Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – Objeto: [illegible]. Edital disponível no site oficial de compras do governo federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações através do email: cpl@al.def.br.

Maceió, 05 de agosto de 2025.
Mirlane Martin, Pregoeira

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/FUNAI/CR-NE-I/2025

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, por meio da Coordenação Regional Nordeste I, torna público que realizará uma prospecção de parceria, mediante chamada de Parceiro no Estado de Alagoas com vistas à futura seleção [illegible]. Edital de Chamamento Público nº 67/2025/Sead - CR-NE-I/DT - CR-NE/CR-NE-I/FUNAI disponível na sede da Coordenação Regional Nordeste I, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060 ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico sei.coordenacao1@funai.gov.br.

As propostas serão recebidas das [illegible] horas, horário de Brasília, do dia 20/08/2025, na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060, ou através de envio eletrônico para o e-mail sei.coordenacao1@funai.gov.br.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/FUNAI/CR-NE-I/2025

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, por meio da Coordenação Regional Nordeste I, torna público que realizará uma prospecção de parceria, mediante chamada de Parceiro no Estado de Alagoas, com vistas à futura seleção [illegible]. Edital de Chamamento Público nº 66/2025/Sead - CR-NE-I/DT - CR-NE/CR-NE-I/FUNAI disponível na sede da Coordenação Regional Nordeste I, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060 ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico sei.coordenacao1@funai.gov.br.

As propostas serão recebidas das [illegible] horas, horário de Brasília, do dia 20/08/2025, na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-060, ou através de envio eletrônico para o e-mail sei.coordenacao1@funai.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 150, segunda-feira, 11 de agosto de 2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2025 - COMPRAS.GOV 90019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025
A PREGOEIRA torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, devidamente acondicionadas e transportadas, bem como refeições na modalidade self-service, destinadas a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Brasiléia - AC.
Data da Abertura: 26 de agosto de 2025, as 09h30min (horário de Brasília).
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 11/08/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/, https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.brasileia.ac.gov.br/.

Brasiléia/AC, 8 de agosto de 2025
THAÍSA BATISTA MONTEIRO PONTES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025 - COMPRAS.GOV 90118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025
A PREGOEIRA torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos, visando atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Data da Abertura: 27 de agosto de 2025, as 09h30min (horário de Brasília).
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 11/08/2025 nos seguintes endereços eletrônicos: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/, https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.brasileia.ac.gov.br/.

Brasiléia/AC, 8 de agosto de 2025
THAÍSA BATISTA MONTEIRO PONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 CPL/PMBJ

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção de uma Casa de Farinha, por meio da Emenda Especial nº 40380008/2024 de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora S W S CONSTRUTORA LTDA-14.400.596/0001-21 - classificada com o Valor Global de R$285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Bujari-AC, 6 de agosto de 2025.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Apostilamento. NÚMERO DO CONTRATO: 033/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: D L Ramos. OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Da Fiscalização e Gestão do Contrato, para acréscimo do sub item a seguir: Fica a contratada obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública Concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe os artigos 27 e 43 da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025. ASSINAM: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza - Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Derli Luiz Ramos, proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DULCILENE PEDROSA BARBARY.
Contratada: A C DO N RODRIGUES LTDA, CNPJ: 18.231.505/0001-22.
Valor Total: R$ 193.022,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Walter-AC, 8 de agosto de 2025. Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante A. C. DO N. RODRIGUES LTDA - Contratado.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 25/08/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 7 de agosto de 2025.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORÁRIO: dia 26 de agosto de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

Feira Grande/AL, 8 de agosto de 2025
JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

NOVA CHAMADA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes de informática (SMS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de agosto de 2025, as 10h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (por km rodado). Tipo: Menor preço. Data da realização: 25 de agosto de 2025, às 10h30min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual de material de limpeza. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 25 de agosto de 2025, às 11h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 7 de agosto de 2025.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025

2ª CHAMADA. Tipo: Menor preço por loteProcesso n.º 20250506.002
Disponibilidade / Plataforma: http://www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS DE SAUDE MENTAL, visando suprir as necessidades deste Município de MATA GRANDE /AL. Data de realização: 22 de agosto de 2025, as 09h00min
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as Famílias Carentes do Município de Matriz de Camaragibe/AL. Data: 22 de agosto de 2025 às 08h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, recarga e fornecimento de toners e tintas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matriz de Camaragibe/AL. Data: 22 de agosto de 2025 às 09h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao Município de Matriz de Camaragibe. Data: 22 de agosto de 2025 às 10h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO Objeto: OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA CICLOVIA NA AL-105 NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 26/08/2025, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do site: www.bnc.org.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO Objeto: OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO CAJUÁ NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 26/08/2025, às 11:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do site: www.bnc.org.br.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/08/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/08/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000115/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

11. Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 988.060,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caja, maracujá e goiaba); Café; Chás Agua mineral sem gas - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas, guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos, Açucar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons); TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos	4500	R$ 85,00	R$ 382.500,00

	naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, caja, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado. Cafe Deverão estar incluídos neste item			
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos à escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese, Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne. Carnes Brancas. Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassé de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura. Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita. Macaxeira frita. Batata palha MASSA. (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete, Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo, Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite. Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas	4750	R$ 49,60	R$ 235.600,00
3	QUENTINHAS: Refeições tipo	12000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

	quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas); verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas); arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas); feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas); macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.			

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma ferramenta única, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todos os direitos reservados a Universidade de Coimbra

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 11/AGO/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número: 20/2025
Ano: 2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Municipio de Canapi/AL
Valor: R$ 0.00
Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:
3ffa2b151b9c4fc12524e2aebc873d9e.pdf - Arquivo principal

Prefeitura de
Canapi

269
J

Ofício nº 508/2025

Canapi/AL, 11 de agosto de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252703010, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025,** cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

270
F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 11 de Agosto de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 013001/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 11/08/2025 às 15:43 horas.

Número do Termo de Contrato, Ata ou do Instrumento que foi firmado no processo informado: 20/2025.2.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

271

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Canapi/AL

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, conforme edital.

1 - DADOS DA LICITANTE

Razão Social: SANDRA M DOS SANTOS
Nome Fantasia: RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA
CNPJ: 18.785.176/0001-61
Inscrição Estadual: 24.291.430-6
Inscrição Municipal: 2632
Endereço: Avenida Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000
Telefone: (82) 8120-7618
E-mail: deyse_l2008@hotmail.com
Representante Legal: Sandra Maria dos Santos, CPF 281.194.868-62

2 - OBJETO E QUANTIDADES

ITEM 01 – COFFEE BREAK
Quantidade: 4.500 unidades
Valor unitário proposto: R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
ITEM 02 – ALMOÇO/JANTAR

Quantidade: 4.750 unidades
Valor unitário proposto: R$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Valor total: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

ITEM 03 – QUENTINHAS
Quantidade: 12.000 unidades
Valor unitário proposto: R$ 29,00 (vinte e nove reais)
Valor total: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

3 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

R$ 947.250,00 (novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS

Os preços incluem todos os custos de produção, transporte, acondicionamento, mão de obra, impostos, taxas e encargos, garantindo a entrega nas condições previstas no edital.

O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar do envio.

Condições de pagamento conforme edital.

5 - DECLARAÇÕES

- A empresa é ME (Microempresa) e se enquadra no art. 3º da LC 123/2006.
- Está ciente e concorda com todas as condições do edital.
- Os produtos e serviços atenderão integralmente o Termo de Referência.
- Declara não empregar menores em condições vedadas.
- Declara regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2025.

SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161

Assinado de forma digital por SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161
Dados: 2025.08.24 22:36:29 -03'00'

Sandra Maria dos Santos
SANDRA M DOS SANTOS
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA

274

DECLARAÇÃO

SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **18.785.176/0001-61**, regularmente participante do certame licitatório nº 20/2025, venho, por meio desta, assumir expressamente o compromisso de fornecer os itens arrematados pelos preços propostos, ainda que estes correspondam a valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das condições do edital, das minhas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas em caso de descumprimento da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2025.

SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161

Assinado de forma digital por SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161
Dados: 2025.08.25 10:34:57 -03'00'

Sandra Maria dos Santos
SANDRA M DOS SANTOS
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA

275
F

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa **SANDRA M DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº **18.785.176/0001-61** estabelecida na Avenida Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

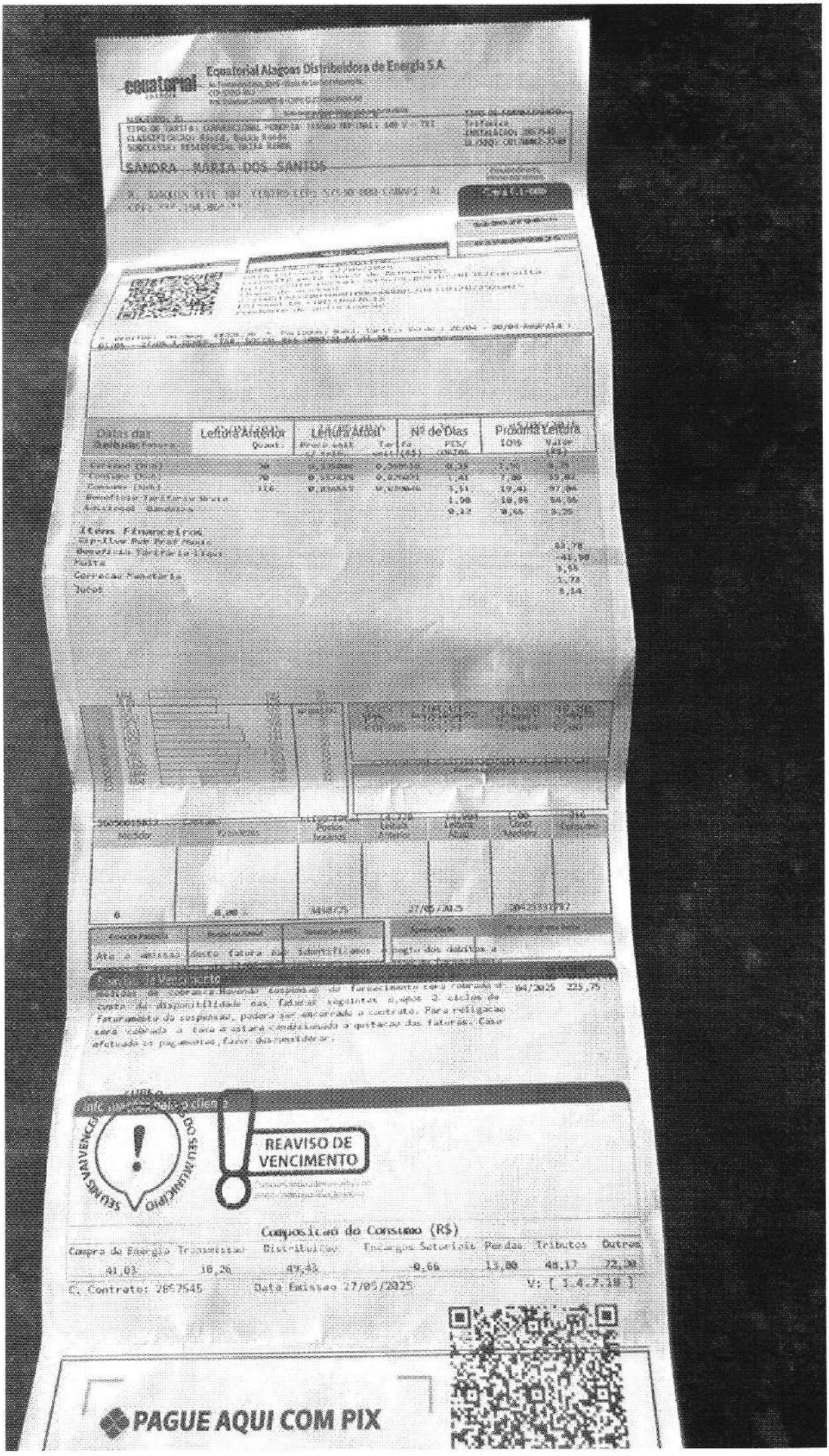
a) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: ***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006*;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que inexistem impedimentos para licitar;
h) que elaborou a proposta de forma independente.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2025.

SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161

Assinado de forma digital por SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161
Dados: 2025.08.24 22:59:28 -03'00'

Sandra Maria dos Santos
SANDRA M DOS SANTOS
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA


Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
SANDRA MARIA DOS SANTOS
Leitura Anterior
Leitura Atual
Nº de Dias
Próxima Leitura
REAVISO DE VENCIMENTO
Composição do Consumo (R$)
Compra de Energia
Transmissão
Distribuição
Encargos Setoriais
Perdas
Tributos
Outros
41,03
10,26
49,43
-0,66
13,80
48,17
72,30
PAGUE AQUI COM PIX

277
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

NOME SANDRA MARIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
PASTORA MARIA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 20/05/1976

NATURALIDADE MATA GRANDE-AL

DOC. ORIGEM EXPEDIDOR SSP/AL

DOC. ORIGEM RG

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Cart 281.194.668-62 CPF

REGISTRO GERAL 4514387-0 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2021

FILIAÇÃO SANDRA MARIA DOS SANTOS
CERT. NASC. Nº 0036486 - LIV. 00334 - FLS. 130 - CARTORIO MATA GRANDE - AL

1 ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/ PIS/ PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 78

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

278
J

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SANDRA MARIA DOS SANTOS 28119486862

SANDRA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascido em 20/05/1976 na cidade de Mata Grande – AL, empresária, portador do CPF nº 281.194.868-62, Carteira Identidade – RG nº 45143676 SESP – AL , domiciliada e residente na Avenida Joaquim Tete, S/N, Centro, Canapi – AL, CEP 57530–000, SANDRA MARIA DOS SANTOS 28119486862, com sede da empresarial na Avenida Joaquim Tete, S/N, Centro, Canapi – AL, CEP 57530–000 e com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27800466481, inscrito no CNPJ sob nº 18.785.176/0001-61, resolve, alterar e consolidar:

Cláusula Primeira – O nome empresarial passa a ser: SANDRA M DOS SANTOS.

Cláusula Segunda – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da empresa individual.

Cláusula Terceira – O capital social que antes era R$ 1,00 (um real) passará a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moedas correntes neste ato.

Cláusula Quarta – A empresa passa a ter o seguinte objeto social: Restaurantes e similares. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

E passará a exercer as seguintes atividades:
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

As demais cláusulas, condições e alterações posteriores, não modificadas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

279
J

Canapi – AL, 03 de junho de 2025.

Em face das alterações acima, consolida-se o requerimento de empresário, mediantes as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SANDRA M DOS SANTOS

SANDRA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascido em 20/05/1976 na cidade de Mata Grande – AL, empresária, portador do CPF nº 281.194.868-62, Carteira Identidade – RG nº 45143676 SESP – AL , domiciliada e residente na Avenida Joaquim Tete, S/N, Centro, Canapi – AL, CEP 57530–000, SANDRA M DOS SANTOS, com sede da empresarial na Avenida Joaquim Tete, S/N, Centro, Canapi – AL, CEP 57530–000 e com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27800466481, inscrito no CNPJ sob nº 18.785.176/0001-61, resolve, alterar e consolidar:

Cláusula Primeira – O empresário individual adota como nome empresarial: SANDRA M DOS SANTOS, e usa a expressão RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA como nome fantasia.

Cláusula Segunda – O capital corresponde a R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Joaquim Tete, S/N, Centro, Canapi – AL, CEP 57530–000.

280

Cláusula Quarta – A empresa possui o seguinte objeto social: Restaurantes e similares. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

E passará a exercer as seguintes atividades:
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresariais e não possui outro registro como Empresário individual no País.

Cláusula Sexta – A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim alterado e consolidado, assino o presente instrumento.

Canapi – AL, 03 de junho de 2025

SANDRA MARIA DOS SANTOS

281
8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANDRA M DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28119486862	SANDRA MARIA DOS SANTOS

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2025 12:41 SOB Nº 20250312328.
PROTOCOLO: 250312328 DE 06/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509397078. CNPJ DA SEDE: 18785176000161.
NIRE: 27800466481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
SANDRA M DOS SANTOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETARIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

282
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.785.176/0001-61 **MATRIZ**		**30/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
SANDRA M DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV Avenida joaquim tete	**sn**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.530-000	**centro**	**CANAPI**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
deyse_l2008@hotmail.com	**(82) 8120-7618**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **16:08:19** (data e hora de Brasília).

J

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO CACEAL	DATA DE INSCRIÇÃO
24291430-6	**30/08/2013**
CNPJ/CPF	OPTANTE PELO SIMPLES?
18.785.176/0001-61	**SIM**

RAZÃO SOCIAL
SANDRA M DOS SANTOS

NOME DE FANTASIA
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2135 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?
NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/09/2013**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRICAO REGULAR

FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

TIPOS DE UNIDADE
NÃO HÁ.

LOGRADOURO	NÚMERO
AV Avenida joaquim tete	**sn**

COMPLEMENTO	CEP
	57530000

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
centro	**CANAPI**	**AL**

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
5611201 RESTAURANTES E SIMILARES - PRINCIPAL
5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL
NÃO HÁ.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SETOR DE TRIBUTOS

AV. JOAQUIM TETÊ, 744

CNPJ : 12.367.892/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição TLF : 000081

Inscrição Municipal : 2632

Nome Fantasia :

Razão Social : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME

C N P J : 18.785.176/0001-61

Município : CANAPI **C E P :** 57530-000 **UF :** AL

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Bairro :** CENTRO

Complemento : PROXIMO A MAGAZINE VILAR

Atividade Principal :

5611-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Atividade(s) Secundária(s) :

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

CANAPI-AL, 03 de Julho de 2025

286
F

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336

CNPJ : 12.367.892/0001-42

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000081 **Documento :** 00 **Ano :** 2025 **Emissão :** 31/01/2025 **Validade :** 31/12/2025

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte ...: 2632 SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME

Nome Fantasia :

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Bairro :** Centro

Município : Canapi **UF :** AL

Inscrição TLF : 000081 **Inscrição Comercial :** 56.11-2/01 **Inscrição Municipal :**

Tipo de Estabelecimento :

RESTAURANTES E SIMILARES

Início das Atividades : 16/06/2017 **CPF :** **CNPJ :** 18.785.176/0001-61

Código do Imóvel :

Sandra maria dos Santos

Contribuinte

CICERO VIEIRA LIMA
Fiscal de Tributos
MATRICULA - 1491

CNPJ:12.367.892/0001-42
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, S/N
Centro - CEP: 57530-000
Canapi - AL

287
F

Secretaria Municipal da Saúde de Canapi
Vigilância Sanitária Municipal

ALVARÁ SANITÁRIO

A **Vigilância Sanitária Municipal de Canapi**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento **(RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA)**, na(s) área(s) **(RESTAURANTE E SIMILARES)**, conforme **(Alvará nº 08/2025)** , presente nesta ***VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, a exercer suas atividades legais no período de 30/06/2025 á 31/12/2025 , conforme indicações abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Sandra Maria dos Santos

NOME FANTASIA: Restaurante Bode e Boi na Brasa

CNPJ/CPF: 18.785.176/0001-61

CNAE: 56.11-2-01

CEP: 57.530-000

ENDEREÇO: Avenida Joaquim tete

CIDADE: Canapi-AL

RESPONSÁVEL LEGAL: Sandra Maria dos Santos

CPF: 281.194.868-62

Canapi 06 de Julho de 2025

Maria Bruna Silva Neto
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

Observações:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade é até **31/12/2025**.
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada (s) irregularidade (s) sanitária (s).

288
F

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA M DOS SANTOS
CNPJ: 18.785.176/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:55 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2026.
Código de controle da certidão: **9933.70E6.356A.0F54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

289
J

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.785.176/0001-61

Nome/Contribuinte SANDRA M DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 23/10/2025

Emitida às 20:30:50 do dia 24/08/2025

Código de controle da certidão: A23F-263F-A31C-467A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

290
J

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ 12.367.892/0001-42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 002632 **Documento :** 000968 **Ano :** 2025 **Emissão :** 01/07/2025 **Validade :** 30/08/2025

A Diretoria de TributosCanapi AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61

Nome Fantasia :

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE

Bairro : Centro **Cidade :** Canapi **UF :** AL

Inscrição Municipal Atual : 002632

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

CNPJ:12.367.892/0001-42
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAPI
Av. Joaquim Tetê, S/N
Centro - CEP: 57530-00
Canapi - AL

Canapi, 1 de julho de 2025.

CICERO VIEIRA LIMA
Fiscal de Tributos
MATRICULA - 1491

291
F

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.785.176/0001-61
Razão Social: SANDRA M DOS SANTOS
Endereço: AV AVENIDA JOAQUIM TETE / CENTRO / CANAPI / AL / 57530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081909026431441686

Informação obtida em 24/08/2025 20:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA M DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.785.176/0001-61
Certidão nº: 37532347/2025
Expedição: 03/07/2025, às 14:32:21
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA M DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.785.176/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

293
J

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: *004491131* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

18.785.176/0001-61, residente na Avenida Joaquim Tetê, s/n., , CENTRO, CEP: 57530-000, Canapi - AL, vinculado ao CNPJ: 18.785.176/0001-61 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 24 de agosto de 2025 às 20h48min.

PEDIDO Nº: *0004491131*

294
F

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	18.785.176/0001-61	

NOME EMPRESARIAL
SANDRA M DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.14.B8.A0.F3.79.B9.A1.20.F6.42.27.D6.3C.69.87.6D.B5.DA.10

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01404399437	HELENILSON SILVA DOS SANTOS:01404399437	766038004343115963 9	26/10/2023 a 26/10/2026	Não
Procurador	01404399437	HELENILSON SILVA DOS SANTOS:01404399437	766038004343115963 9	26/10/2023 a 26/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6A.14.B8.A0.F3.79.B9.A1.20.F6.42.27.
D6.3C.69.87.6D.B5.DA.10-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/08/2025 às 08:46:05

44.CF.6A.0F.0B.55.40.F1
E5.58.1D.6D.93.3B.5D.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA MARIA DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 10:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
HELENILSON SILVA DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 08:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANDRA M DOS SANTOS
NIRE	
CNPJ	18.785.176/0001-61
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CANAPI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	313

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANDRA M DOS SANTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	313
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.14.B8.A0.F3.79.B9.A1.20.F6.42.27.D6.3C.69.87.6D.B5.DA.10-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1,00	R$ 80.273,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1,00	R$ 80.273,90
DISPONIVEL		R$ 1,00	R$ 80.273,90
CAIXA		R$ 1,00	R$ 80.273,90
CAIXA GERAL		R$ 1,00	R$ 80.273,90
PASSIVO		R$ 1,00	R$ 80.273,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 66,10
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 66,10
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 66,10
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 66,10
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1,00	R$ 80.207,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 1,00	R$ 1,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1,00	R$ 1,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1,00	R$ 1,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 80.206,80
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 80.206,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 80.206,80
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.14.B8.A0.F3.79.B9.A1.20.F6.42.27.D6.3C.69.87.6D.B5.DA.10-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

2 952

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 81.000,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 81.000,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (793,20)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (793,20)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 80.206,80
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 80.206,80
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 80.206,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 80.206,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 80.206,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.14.B8.A0.F3.79.B9.A1.20.F6.42.27.D6.3C.69.87.6D.B5.DA.10-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

29

Empresa: **SANDRA M DOS SANTOS**
Inscrição: 18.785.176/0001-61
Endereço: Avenida AVENIDA JOAQUIM TETE, 1, CENTRO, CANAPI/AL, CEP 57530-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	80.272,90 + 0,00 / 66,10 + 0,00	1.214,42
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	80.272,90 / 66,10	1.214,42
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	80.272,90 - 0,00 / 66,10	1.214,42
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	80.272,90 / 66,10 + 0,00	1.214,42
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	66,10 + 0,00 / 80.272,90	0,00
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	66,10 / 80.206,80 + 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	66,10 + 0,00 / 80.272,90	0,00

SANDRA MARIA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 281.194.868-62

HELENILSON SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008939O2
CPF: 014.043.994-37

Empresa: **SANDRA M DOS SANTOS**
Inscrição: 18.785.176/0001-61
Endereço: Avenida AVENIDA JOAQUIM TETE, 1, CENTRO, CANAPI/AL, CEP 57530-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	80.272,90 + 0,00	1.214,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66,10 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	80.272,90	1.214,42
	Passivo Circulante	66,10	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	80.272,90 - 0,00	1.214,42
	Passivo Circulante	66,10	
Índice de Solvência Geral	Ativo	80.272,90	1.214,42
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66,10 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66,10 + 0,00	0,00
	Passivo Total	80.272,90	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	66,10	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	80.206,80 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66,10 + 0,00	0,00
	Ativo	80.272,90	

SANDRA MARIA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 281.194.868-62

HELENILSON SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008939O2
CPF: 014.043.994-37

300
F

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	18.785.176/0001-61	

NOME EMPRESARIAL
SANDRA M DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
75.70.C9.06.6F.F5.5E.32.A4.1F.ED.3E.65.3F.1B.2D.32.CD.FF.A1

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01404399437	HELENILSON SILVA DOS SANTOS:01404399437	766038004343115963 9	26/10/2023 a 26/10/2026	Não
Procurador	01404399437	HELENILSON SILVA DOS SANTOS:01404399437	766038004343115963 9	26/10/2023 a 26/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

75.70.C9.06.6F.F5.5E.32.A4.1F.ED.3E.
65.3F.1B.2D.32.CD.FF.A1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/08/2025 às 08:51:33

CE.EB.34.D6.C1.8F.F5.71
A2.6C.DA.90.10.B4.99.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA MARIA DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 10:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
HELENILSON SILVA DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 08:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANDRA M DOS SANTOS
NIRE	
CNPJ	18.785.176/0001-61
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CANAPI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	397

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANDRA M DOS SANTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	397
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.70.C9.06.6F.F5.5E.32.A4.1F.ED.3E.65.3F.1B.2D.32.CD.FF.A1-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
DISPONIVEL		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
CAIXA		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
CAIXA GERAL		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
PASSIVO		R$ 80.273,90	R$ 160.420,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 66,10	R$ 71,60
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 66,10	R$ 71,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 66,10	R$ 71,60
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 66,10	R$ 71,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 80.207,80	R$ 160.348,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 1,00	R$ 1,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1,00	R$ 1,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1,00	R$ 1,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 80.206,80	R$ 160.347,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 80.206,80	R$ 160.347,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 80.206,80	R$ 160.347,60
LUCRO DO PERÍODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.70.C9.06.6F.F5.5E.32.A4.1F.ED.3E.65.3F.1B.2D.32.CD.FF.A1-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

302

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SANDRA M DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 18.785.176/0001-61

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 81.000,00	R$ 81.000,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 81.000,00	R$ 81.000,00
(-) DEDUÇÕES		R$ (793,20)	R$ (859,20)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (793,20)	R$ (859,20)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 80.206,80	R$ 80.140,80
LUCRO BRUTO		R$ 80.206,80	R$ 80.140,80
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 80.206,80	R$ 80.140,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 80.206,80	R$ 80.140,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 80.206,80	R$ 80.140,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.70.C9.06.6F.F5.5E.32.A4.1F.ED.3E.65.3F.1B.2D.32.CD.FF.A1-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

303

Empresa: **SANDRA M DOS SANTOS**
Inscrição: 18.785.176/0001-61
Endereço: Avenida AVENIDA JOAQUIM TETE, 1, CENTRO, CANAPI/AL, CEP 57530-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/08/2025
Hora: 11:15:49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	80.146,30 + 0,00	14.572,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5,50 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	80.146,30	14.572,05
	Passivo Circulante	5,50	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	80.146,30 - 0,00	14.572,05
	Passivo Circulante	5,50	
Índice de Solvência Geral	Ativo	80.146,30	14.572,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5,50 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5,50 + 0,00	0,00
	Passivo Total	80.146,30	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	5,50	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	80.140,80 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5,50 + 0,00	0,00
	Ativo	80.146,30	

SANDRA MARIA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 281.194.868-62

HELENILSON SILVA DOS SANTOS
Reg. no CRC - AL sob o No. AL008939O2
CPF: 014.043.994-37

Empresa: **SANDRA M DOS SANTOS**
CNPJ: 18.785.176/0001-61
Insc. Junta Comercial: [Valor não disponível] Data:

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/08/2025
Hora: 11:03:00

NOTAS EXPLICATIVAS

Ao longo de 2024 a contabilidade continuou seus esforços para andar cada vez mais próximo da empresa com o intuito de fortalecimento e clareza das informações ora repassadas para a sua devida escrituração.

A empresa no ano de 2024 buscou intensificar o posicionamento de mercado para que seja possível gerar mais faturamento/receitas para a empresa de forma cada vez mais consistente.

Olhando para a situação financeira patrimonial da empresa é notório que a mesma obteve índices muito satisfatórios e com uma robustez de caixa apresentada no período analisado.

Ainda em 2024 foi iniciado um processo para o levantamento das informações que tinha iniciado no exercício anterior para que o balanço patrimonial representasse com fidelidade a realidade da empresa e esses dados serão finalizados no exercício seguinte.

A gestão da empresa neste ano se preocupou ainda mais, dentre vários fatores, com a formação de potenciais parcerias para enaltecer o seu portifólio de produtos/serviços e isso gerar oportunidades de negócio para a empresa.

Canapi - AL, 12/08/25

306
J

CS Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CS SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito provado inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.142/0001-83, Atestamos para os devidos fins que a empresa SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.176/0001-61, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000, realizou de maneira satisfatória e a contento, para esta instituição, serviços de fornecimento de refeições tipo quentinhas e refeições (café da manhã, Almoço e jantar), atendendo integralmente às condições contratuais e aos prazos estabelecidos.

Atestamos que a empresa desempenhou suas atividades de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

Canapi/AL, 26 de maio de 2022.

Hélder Andrade de Moura
Supervisor de Obras
CS SERVIÇOS
CPF: 071.174.584-61

C.S. SERVIÇOS E LOC. EQUIP. LTDA

CNPJ: 05.360.142/0001-83
Rua Leon Tolstoi - Nº 436, Jardim Roberto, Osasco/SP
Fone: (11) 3683-9135

307

J

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000191 **Ano :** 2018 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** N

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	7.109,00	7.109,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	7.109,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
5,00	7.109,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	7.109,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 04/06/2018

005 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

308

F

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000308 **Ano :** 2018 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	12.898,00	12.898,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	12.898,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
5,00	12.898,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	12.898,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 04/09/2018

205 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

309

J

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000560 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	7.611,00	7.611,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	7.611,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
0,00	7.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 06/05/2019

005 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAÚJO VILAR

310

J

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000578 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	8.565,00	8.565,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	8.565,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Liquido
0,00	8.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 21/05/2019

005 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

311

F

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000593 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	9.384,00	9.384,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	9.384,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Liquido
0,00	9.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.384,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 04/06/2019

205 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

312

F

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000614 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.	8.285,00	8.285,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	8.285,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
0,00	8.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.285,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 25/06/2019

065 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAÚJO VILAR

313

F

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000652 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEICÃO.	6.691,00	6.691,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	6.691,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
0,00	6.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.691,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 02/07/2019

095 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAÚJO VILAR

314

J

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Canapi

Setor de Arrecadação

AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336

CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000681 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	7.579,00	7.579,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	7.579,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
0,00	7.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.579,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 22/07/2019

305 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

Governo do Estado de Alagoas
e
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

315
F

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANDRA M DOS SANTOS **NIRE :** 27800466481 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** ALC250014718O
NIRE (Sede) 27800466481	**CNPJ** 18.785.176/0001-61	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 30/08/2013	**Início de Atividade** 30/08/2013
Endereço Completo Avenida joaquim tete, Nº sn, centro-Canapi/AL - CEP57530-000			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 10/06/2025	**Número** 20250312328	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: SANDRA MARIA DOS SANTOS **Identidade:** 4514367S **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 281.194.868-62 **Regime de bens:** NAO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2025, às 16:48:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **5FGAGBLC**.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

316
F

Data da consulta: 03/07/2025 14:35:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.785.176/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SANDRA M DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/08/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/08/2013	30/04/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

317

J

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Canapi
Setor de Arrecadação
AVENIDA JOAQUIM TETÊ, 336
CNPJ : 12.367.892/0001-42

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA

Nota Fiscal Avulsa Nº : 000691 **Ano :** 2019 **OPT.SIMPLES NACIONAL :** S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : SANDRA MARIA DOS SANTOS - ME **Fone :**

Endereço : AVENIDA JOAQUIM TETE **Município :** Canapi **UF :** AL

CPF : **CNPJ :** 18.785.176/0001-61 **Código Contribuinte :** 002632 **Bairro :** Centro

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome / Razão : CS SERVIÇOS E LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Fone :**

Endereço : RUA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS - SALA 02 **Município :** SAO PAULO **UF :** SP

CPF : **CNPJ :** 05.360.142/0001-83 **Código Contribuinte :** 003071 **Bairro :** IPIRANGA

Quant.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	8.195,00	8.195,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
		Total da Nota Fiscal Avulsa R$:	8.195,00

Tx. Expediente :	Vlr. Serviços :	Alíquota :	Valor do I S S	Total a Pagar R$	I R R F	I N S S	Total Líquido
0,00	8.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.195,00

Assinatura do Emitente	Diretoria de Arrecadação	Afirmo ter recebido a Nota Fiscal	Data de Emissão 02/08/2019

305 - ALINE BRUNA ALVES DE ARAUJO VILAR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2025 13:38:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANDRA M DOS SANTOS**
CNPJ: **18.785.176/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Canapi/AL

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, conforme edital.

1 - DADOS DA LICITANTE

Razão Social: SANDRA M DOS SANTOS
Nome Fantasia: RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA
CNPJ: 18.785.176/0001-61
Inscrição Estadual: 24.291.430-6
Inscrição Municipal: 2632
Endereço: Avenida Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000
Telefone: (82) 8120-7618
E-mail: deyse_l2008@hotmail.com
Representante Legal: Sandra Maria dos Santos, CPF 281.194.868-62

2 - OBJETO E QUANTIDADES

ITEM 01 – COFFEE BREAK
Quantidade: 4.500 unidades
Valor unitário proposto: R$ 40,26 (quarenta reais e vinte e seis centavos)
Valor total: R$ 181.170,00 (oitenta e um mil cento e setenta reais)

ITEM 02 – ALMOÇO/JANTAR
Quantidade: 4.750 unidades
Valor unitário proposto: R$ 21,00 (vinte e um reais)
Valor total: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM 03 – QUENTINHAS
Quantidade: 12.000 unidades
Valor unitário proposto: R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)
Valor total: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

3 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

R$ 947.250,00 (novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS

Os preços incluem todos os custos de produção, transporte, acondicionamento, mão de obra, impostos, taxas e encargos, garantindo a entrega nas condições previstas no edital.

O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar do envio.

Condições de pagamento conforme edital.

5 - DECLARAÇÕES

- A empresa é ME (Microempresa) e se enquadra no art. 3º da LC 123/2006.
- Está ciente e concorda com todas as condições do edital.
- Os produtos e serviços atenderão integralmente o Termo de Referência.
- Declara não empregar menores em condições vedadas.
- Declara regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2025.

SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161

Assinado de forma digital por SANDRA M DOS SANTOS:18785176000161
Dados: 2025.08.25 11:18:13 -03'00'

Sandra Maria dos Santos
SANDRA M DOS SANTOS
RESTAURANTE BODE E BOI NA BRASA

CHARLES
PRODUÇÕES

RECURSO ADMINISTRATIVO.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL.

JOSELIA MELO DE LIMA

SR. PREGOEIRO.

GILMO MALTA DE MENEZES

PRESIDENTE TCE – AL

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220252703010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

A Empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.445.990/0001-95 estabelecida à PRAÇA 13 DE MAIO nº 644 Centro, QUIPAPÁ-PE, por seu Representante CHARLES CRISTIANE DAS NEVES, inscrito no CPF de nº 848.632.854-34, IDENTIDADE nº 4.104.725 SDS PE vem, respeitosamente, Apresentar recurso administrativo no Pregão Eletronico Nº 020/2025 promovido pelo órgão Prefeitura Municipal de Canapi-AL, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "c", do inciso I, do art. Art. 165, da Lei nº 14.133/21, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão do Pregoeiro que julgou habilitada o licitante, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à AV Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

I- **DA TEMPESTIVIDADE**

CHARLES
PRODUÇÕES

Do Edital:

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de

3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

Tem-se a presente peça, portanto, como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada totalmente procedente.

CHARLES
PRODUÇÕES

II- DOS FATOS:

No dia 25 de agosto de 2025, foi aberta a sessão do pregão eletrônico nº 020/2025, após realizada a fase de lances, onde a proposta mais vantajosa foi apresentada por a empresa, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, conforme relatório de lances em anexo sendo a mesma vencedora por apresentar menores preços

Após a fase de lances, passou-se para análise dos documentos de habilitação da Empresa em recurso, no dia 25/08/2025 ás 16:31:42, o Sr. Pregoeiro fez o julgamento opinando pela Habilitação da licitante. Inconformado com a decisão, o licitante manifestou o direito de interposição de recurso, onde vem comprovar que a mesma não apresentou conforme pede o Edital os itens como o 8.6 ao 8.9 e no TR como o 15.3.2 ao 15.3.6 e AINDA 15.4.1.1 ao 15.4.1.3

III- DO DIREITO

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil estabelece direitos e garantias que devem ser observados no âmbito das vias administrativa, judicial, cível e penal, vejamos as garantias previstas na C.F/88:

Art. 5º. (...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Os atos, direitos e deveres das Administrações Públicas também estão previstas na Carta Magna no artigo 37, que estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...). (grifo nosso).

Podemos observar que os fundamentos básicos da nossa República Federativa estão alicerçados em princípios fundamentais, trazendo esses princípios para aquisição de bens e serviços no âmbito municipal, eles são complementados pelos princípios previstos na Lei de Licitações e

CHARLES
PRODUÇÕES

Contratos Lei Nº. 14.133/21, na qual acrescenta:

(...) "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (...)" (grifo nosso).

O edital, como observado no artigo 5º acima citado, se torna a lei interna do certame, cabendo à Administração apenas agir de forma vinculada ao edital e à lei. Desta maneira, a atitude da Pregoeira ofende claramente um princípio que embasa a licitação, qual seja: "a vinculação ao instrumento convocatório", pois fundamenta a inabilitação em ato ilegal, não previsto no instrumento convocatório, especificadamente no item 10.22 previsto no Anexo I do Termo de Referência, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, em "Licitação e Contrato Administrativo", 14ª edição, página 39.

"Vinculação do edital – A vinculação do edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.".

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação. Atesta ainda nossa jurisprudência que:

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO -CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA – REMESSA DESPROVIDA.

"A vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (467517 SC2007.046751-7, Relator: Cid Goulart, Data de Julgamento: 04/09/2009, segunda 4 Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n., de São Lourenço do Oeste).

De acordo com o edital da licitação em apreço, ficou estabelecido, dentre outras condições de participação, que as licitantes que quisessem participar deveriam atentar ao seguinte regramento:

CHARLES
PRODUÇÕES

IV- DO JULGAMENTO ARBITRÁRIO.

Com relação à conduta do Pregoeiro, a Lei nº. 14.133/21 prevê:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras (...);

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. (...)

(grifos nossos).

O Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-B:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida. Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do

CHARLES
PRODUÇÕES

contrato licitado ou celebrado com contratação direta."

É evidente que o Pregoeiro excedeu seus atos, praticando conforme citado acima, como: atos contra disposição expressa prevista em lei, por não observar o instrumento convocatório, comprometendo toda legalidade do certame desde a fase interna, incluindo Declarações e exigências no Edital, não previstas. Vale ressaltar que em análise da documentação apresentada pela licitante Arrematante Declarado vencedor também não cumpriu com as exigência, que estavam solicitadas de forma expressa no Edital, prejudicando os outros licitantes recorrido, praticando o Pregoeiro atos de Frustração, fraude a licitação, impedimento, perturbação, fraude na realização do processo licitatório, Devendo todos seus atos serem apurados mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas penais e cíveis, uma vez, que não é oportuno e conveniente para Administração Pública Municipal, que a mesma julgue o Recurso interposto, continue exercendo o papel de pregoeiro por sua conduta ilegal, cabendo à Autoridade Competente sanar as ilegalidades praticadas pela mesma.

V- DA AUTORIDADE SUPERIOR, DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO PREGÃO.

Diante das ilegalidades constatadas e apresentadas, caso o Pregoeiro opine pela manutenção da Habilitação do licitante, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à AV Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, requeremos que esse Recurso seja remetido para Autoridade Competente. Devendo ele adotar medidas compatíveis com o art. 37, Caput, da Constituição Federal de 1988, prezando pelo cumprimento da legalidade, declarando a licitante, inabilitado do certame.

CAPÍTULO VII

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CHARLES
PRODUÇÕES

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Diante dos fatos expostos, passamos a expor os seguintes pedidos:

V- DOS PEDIDOS:

1.Que o licitante, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, seja declarada inabilitada conforme fatos apresentados.

2.Caso o Pregoeiro mantenha decisão com relação a Habilitação do licitante SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, que ele encaminhe para julgamento da Autoridade Competente.

3.Caso os pedidos anteriores não sejam atendidos, solicitamos que o Pregão Eletrônico 020/2025 seja anulado e republicado evitando danos ao erário.

4.Que seja aberta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas ilegais praticadas pelo Pregoeiro.

5.Que seja remetida cópia dos autos do processo pelo Controle Interno Municipal para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, visando com que ele audite e analise o cumprimento da constitucionalidade dos atos previstos no artigo 37, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência dos atos públicos, bem como os atos que lesam o erário público praticados pelo Pregoeiro.

Termos em que, Pede Deferimento.

Quipapá, 28 de agosto de 2025.

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DA NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
Quipapá Pernambuco

Charles Cristiane das neves

Administrador

Prefeitura de Canapi

Pregão Eletrônico 20/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.445.990/0001-95, por seu representante legal tempestivamente impetrou Recurso Administrativo dirigido ao Pregoeiro em face da habilitação da empresa SANDRA M DOS SANTOS.

O Pregoeiro, em face do recurso interposto, realiza o seguinte exame, pelos fatos e motivos a seguir

1-DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro no dia 25/08/2025 16:34, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações em 28/08/2025, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,
> em face de:
> (...)
> b) julgamento das propostas;
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
> (...)
> § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será

Prefeitura de Canapi

o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2 – SINTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Em apertada síntese Alega a recorrente:

No dia 25 de agosto de 2025, foi aberta a sessão do pregão eletrônico nº 020/2025, após realizada a fase de lances, onde a proposta mais vantajosa foi apresentada por a empresa, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, conforme relatório de lances em anexo sendo a mesma vencedora por apresentar menores preços.

Após a fase de lances, passou-se para análise dos documentos de habilitação da Empresa em recurso, no dia 25/08/2025 ás 16:31:42, o Sr. Pregoeiro fez o julgamento opinando pela Habilitação da licitante. Inconformado com a decisão, o licitante manifestou o direito de interposição de recurso, onde vem comprovar que a mesma não apresentou conforme pede o Edital os itens como o 8.6 ao 8.9 e no TR como o 15.3.2 ao 15.3.6 e AINDA 15.4.1.1 ao 15.4.1.3.

Conclui Pedindo.

1.Que o licitante, SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, seja declarada inabilitada conforme fatos apresentados.

2.Caso o Pregoeiro mantenha decisão com relação a Habilitação do licitante SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 187.851.76/0001-61 estabelecida à Avenida Joaquim Teté s/n Centro, Canapi-AL, que ele encaminhe para julgamento da Autoridade Competente.

3.Caso os pedidos anteriores não sejam atendidos, solicitamos que o Pregão Eletrônico 020/2025 seja anulado e republicado evitando danos ao erário.

4.Que seja aberta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas ilegais praticadas pelo Pregoeiro.

5.Que seja remetida cópia dos autos do processo pelo Controle Interno

Prefeitura de Canapi

Municipal para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, visando com que ele audite e analise o cumprimento da constitucionalidade dos atos previstos no artigo 37, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência dos atos públicos, bem como os atos que lesam o erário público praticados pelo Pregoeiro.

I - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

Em atenção à manifestação de inconformismo apresentada pela recorrente em face da decisão de habilitação da licitante vencedora, cumpre esclarecer e fundamentar a decisão proferida pelo Pregoeiro, especialmente no tocante ao atendimento dos requisitos previstos nos itens 8.6 a 8.9 do Edital, os quais tratam da **exequibilidade da proposta**, senão vejamos:

> 8.6 No caso de bens e serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
>
> 8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Prefeitura de Canapi

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Pois bem, o artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe das hipóteses de desclassificação das propostas. É a redação do supracitado artigo, in litteris:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Prefeitura de
Canapi

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.".

O artigo 59, incisos III e IV da Lei n.º 14.133/2021 trata da desclassificação de proposta com preços manifestamente inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, partindo-se da premissa de que o valor a ser pago pela Administração não será suficiente para que o contratado execute a contento o objeto pretendido.

A inexequibilidade de preços deve ser objetivamente demonstrada, bem como deve ser oportunizado ao licitante antes de ter sua proposta desclassificada o direito de defender e demonstrar sua capacidade de executar o objeto licitado. Assim manifesta o Tribunal de Contas da União:

"A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta." (Acordão 3092/2014 - Plenário TCU).

Ainda nesse sentido:

"A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capiacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada." (Acordão 1079/2017 - Plenário TCU)

Prefeitura de Canapi

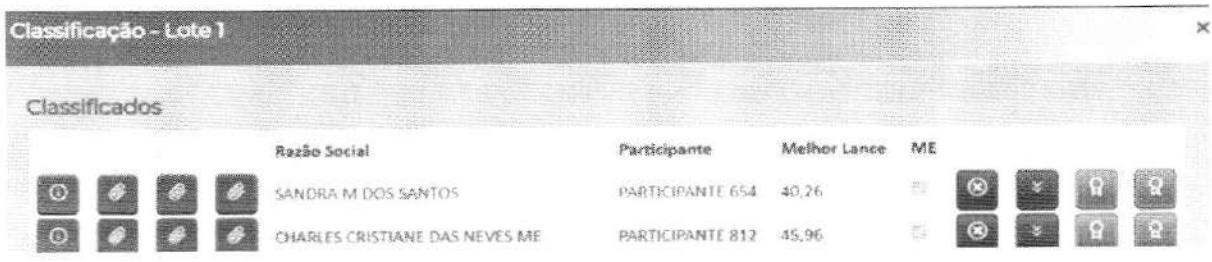
E mais:

> *"Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e. demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório."* (Acordão 1244/2018 - Plenário TCU)

Dessa forma, a inexequibilidade não pode ser avaliada de forma absoluta rígida, devendo ser avaliada, por meio de demonstração que o proponente poderá executá-la.

Salienta-se que o artigo 59, §2° da Lei n°. 14.133/2021, faculta a Administração a sua realização a fim de aferir a exequibilidade das propostas. Assim, em caso de indícios de inexequibilidade, deve ser realizada diligências pelo Agente de Contratação, o que fora feito.

Analisando o cenário da licitação, conforme demonstrado na imagem abaixo, é possível verificar que as empresa recorrente e recorrida, ofertaram, para o lote 01, valores aproximados, o que denota a exequibilidade dos preços.



Levantar a questão de inexequibilidade quando o preço preposto encontra-se em margem similar, é, no mínimo, incoerente, pois, concorrentes terem apresentados propostas de preços dentro de uma margem similar, indicando a capacidade de executar os serviços pretendidos, donde se deduz que os preços estão dentro dos praticados no mercado, possível de serem comercializados e aceitos pelo Pregoeiro

Cabe ainda pontuar, que em sede de diligência, a licitante **apresentou declaração formal** afirmando que os preços ofertados são exequíveis, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações contratuais conforme exigido no Edital. A análise da documentação apresentada não evidenciou nenhuma anormalidade ou sinal de inexequibilidade, tampouco houve indícios de que a licitante não tenha condições de executar o objeto licitado nas

Prefeitura de Canapi

condições propostas.

Frisa-se, contudo, que não compete ao pregoeiro declarar uma proposta inexequível, haja vista que é o próprio licitante quem detém o conhecimento acerca de seus custos, capacidade de negociação com fornecedores, margem de lucro, estoque, entre outros aspectos.

Assim, apenas o responsável pela elaboração da proposta, com base em seu histórico empresarial, possui condições de avaliar até que ponto é possível reduzir seus preços, considerando, inclusive, as penalidades previstas para a eventual inexecução contratual. Ademais, o edital e seus anexos apresentam de forma clara todos os requisitos da contratação, não sendo admissível, em hipótese alguma, a formulação de questionamentos posteriores ou a alegação de desconhecimento das regras editalícias.

A recorrente suscita, ainda, questionamentos quanto ao cumprimento dos itens 15.3.2 a 15.3.6, que versam sobre a **Habilitação Econômico-Financeira**, em especial acerca da apresentação dos balanços patrimoniais. Entretanto, observa-se que, na peça recursal, não foram apresentados argumentos específicos ou elementos que demonstrem eventual irregularidade no atendimento a tais exigências. Dessa forma, resta prejudicada a análise do ponto, uma vez que a ausência de fundamentos inviabiliza qualquer tipo de julgamento de mérito sobre a matéria.

Cabe pontuar que a recorrida apresentou os balanços patrimoniais referentes aos exercicios de 2023 e 2024, no formato spead, contendo o Termo de Abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, recido de entrega, bem como os coeficientes de analises, de acordo com as exigencias editalicias, cimprindo, plenamente os seus requisitos.

Por fim, a recerrente aponta descumprimento dos itens 15.4.1.1 ao 15.4.1.3, os quais tratam de qualificação tecnica, in verbis:

> 15.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Prefeitura de
Canapi

15.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.3 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

A recorrida apresentou atestado de capacidade tecnica compatível com o objeto da licitação, **conforme imagem abaixo**, portanto, além de cópia de várias notas fiscais, onde restou demonstrato que a mesma já exetuou serviços da mesma natureza, ou seja, atendeu plenamente ao requisito exigidos no edital



CS Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CS SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.147/0001-83. Atestamos para os devidos fins que a empresa SANDRA M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.176/0001-61, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n, Centro, Canapi/AL, CEP 57530-000, realizou de maneira satisfatória e a contento, para esta instituição, serviços de fornecimento de refeições tipo quentinhas e refeições (café da manhã, Almoço e jantar), atendendo integralmente às condições contratuais e aos prazos estabelecidos.

Atestamos que a empresa desempenhou suas atividades de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

Canapi/AL, 26 de maio de 2022.

Hélder Andrade de Moura
Supervisor de Obras
CS SERVIÇOS
CPF: 071.174.584-81
C.S. SERVIÇOS E LOC. EQUIP. LTDA

Dessa forma, no que se refere à alegação de descumprimento aos itens 8.6 ao 8.9 do edital e itens 15.3.2 ao 15.3.6 do Termo de Referência, e ainda os itens 15.4.1.1 ao 15.4.1.3, também do Termo de Referência, verifica-se que a recorrente não apresentou fundamentos objetivos que demonstrem de forma clara qual requisito não teria sido atendido pela licitante vencedora. Limitou-se a afirmar genericamente a inobservância das exigências editalícias, sem indicar a irregularidade de modo específico e comprovado.

Cumpre destacar que, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla

Prefeitura de Canapi

defesa, os quais pressupõem a apresentação de argumentos claros, consistentes e devidamente fundamentados, o que não se observa na presente hipótese.

Ademais, em sede recursal, é ônus do recorrente demonstrar de forma inequívoca o vício ou irregularidade que pretende ver reconhecido, sob pena de restar inviabilizada a análise de mérito. Assim, diante da ausência de fundamentação idônea, conclui-se que a insurgência não merece prosperar, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

Destarte, por todo o exposto, resta evidente que o recurso ora apresentado é meramente protelatório, em que pese a irresignação do recorrente, resta demonstrado, categoricamente nesta peça, de acordo com os ditames legais que regem a licitação, que as ações desta serventia encontra-se em consonaçia com o edital, com a legislação correlata, bem como com as boas praticas que regem a administração publica.

Assim sendo, à vista disso, concluímos que as razões do recurso interposto não devem prosperar, visto que não se mostraram suficientes para mudar o entendimento exordial.

5 – CONCLUSÃO

Por todas as razões delineadas acima, tem-se que a decisão de manter a **habilitação** da recorrida, está em consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, dentre outros.

Deste modo, em face das razões expendidas acima, conheço o presente recurso por ser tempestivo, para no mérito negar-lhe PROVIMENTO, sustentando o posicionamento inicial, mantendo a **HABILITAÇAO** da Empresa SANDRA M DOS SANTOS.

6. DO ENCAMINHAMENTO

Considerando que não foi exercido o juízo de retratação por parte deste pregoeiro, o recurso interposto será encaminhado com estas informações, à Autoridade Superior a quem caberá a decisão final.

Canapi/AL, 04 de setembro de 2025.

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

Prefeitura de
Canapi

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão de Recurso Administração
Processo nº 220252703010
Pregão Eletrônico 20/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

A Prefeita do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, delibera sobre o julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, interposto pela empresa CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.445.990/0001-95.

Após análise, resolve **indeferir** o recurso interposto, e **ratificar** o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.

Canapi/AL, 08 de setembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

338
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4.500 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 85,00

Descrição: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa

Autor	Marca/Modelo	Valor
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	PROPRIA / DIVERSOS	80,00
GREICY KELLY SOARES DA SILVA	Própria / Própria	85,00
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	PROPRIA / CONFORME TR	100,00
44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	PROPRIA / DE ACORDO COM O EDITAL	60,00
SANDRA M DOS SANTOS	Marca Própria / Conforme Edital	82,50

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 4.750 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 49,60

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:
SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas

Autor	Marca/Modelo	Valor
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	PROPRIA / DIVERSOS	45,00
GREICY KELLY SOARES DA SILVA	Própria / Própria	49,60
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	PROPRIA / CONFORME TR	100,00
44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	PROPRIA / DE ACORDO COM O EDITAL	60,00
SANDRA M DOS SANTOS	Marca Própria / Conforme Edital	48,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 12.000 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 30,83

Descrição: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	PROPRIA / DIVERSOS	28,00
GREICY KELLY SOARES DA SILVA	Própria / Própria	30,83
CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	PROPRIA / CONFORME TR	100,00
44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	PROPRIA / DE ACORDO COM O EDITAL	60,00
SANDRA M DOS SANTOS	Marca Própria / Conforme Edital	29,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

Horário: 14/08/2025 16:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/991a977151b74fe7beed2aafce04ac3f.pdf

GREICY KELLY SOARES DA SILVA

Horário: 14/08/2025 17:37 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3091947611014527a413d6819b4eedf9.pdf

CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553

Horário: 23/08/2025 18:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af35d273a187440cbae1095074e15079.pdf

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO

Horário: 23/08/2025 18:58 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bec2e83c2c104b2aa3e1dbb21f6f151d.pdf

SANDRA M DOS SANTOS

Horário: 24/08/2025 23:11 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60e61831b08a4802bfc119059aa6dbfc.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

341

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2025 09:08:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, informo que a pedido da secretaria demandante o processo está suspenso.

08/07/2025 09:09:32 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: A PEDIDO DA SECRETARIA DEMANDANTE.

11/08/2025 11:02:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: A PEDIDO DO ORGÃO DEMANDANTE.

11/08/2025 11:02:48 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

11/08/2025 11:05:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 20 - 2025 quentinhas -.pdf foi adicionado ao processo.

11/08/2025 11:07:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 20 - 2025 quentinhas - CORRIGIDO.pdf foi adicionado ao processo.

11/08/2025 11:07:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE 20 - 2025 quentinhas -.pdf foi removido pelo condutor do processo.

14/08/2025 16:02:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

14/08/2025 16:55:15 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

14/08/2025 17:37:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** GREICY KELLY SOARES DA SILVA

23/08/2025 18:56:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553

23/08/2025 18:58:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO

24/08/2025 23:11:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** SANDRA M DOS SANTOS

25/08/2025 09:31:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.

25/08/2025 09:32:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A sessão está aberta, a disputa será iniciada.

25/08/2025 10:17:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONSIDERANDO OS ITENS CUJOS VALORES ARREMATADOS APRESETAM-SE SUPERIORES A 5O% DO VALOR ORÇADO PELA ADMININSTRAÇÃO. CONSIDERANDO QUE, NÃO COMPETE A ESTE PREGOEIRO AVALIAR OU DECLARARAR A EXEQUIBIILDADE DOS VALORES OFERTADOS AO FINAL DA ETAPA DE LANCES, SENDO ESTA DE RESPONSABILIDADE TOTAL E IRRESTRITA DO FORNCEDOR.

25/08/2025 10:17:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Convoco os licitantes, SANDRA M DOS SANTOS, 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO para apresentarem composições de custos ou declarações afirmando que assumem expressamente que fornecerão os itens arrematados pelos preços propostos referente aos itens com valor superior a 50% do valor orçado.

25/08/2025 10:17:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
AS COMPOSIÇÕES OU DECLARAÇÕES SOLICITADAS, DEVERÃO SER ANEXADAS NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS.

25/08/2025 10:18:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

25/08/2025 10:18:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/08/2025 12:18:04

25/08/2025 10:45:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS adicionou o arquivo f608be3b6d34410f93a786daa0fa0cfe.pdf aos documentos complementares.

25/08/2025 11:07:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS adicionou o arquivo c74b45f74ee74c318b37590c4f8c6677.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 11:07:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS adicionou o arquivo d67dbeb5321f49b1ba0a09bce1c6ec34.pdf aos documentos complementares.

25/08/2025 11:17:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS removeu o arquivo d67dbeb5321f49b1ba0a09bce1c6ec34.pdf dos documentos complementares.

25/08/2025 11:18:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS adicionou o arquivo 5948fc557f2941c2b180109ba4aed20d.pdf aos documentos complementares.

25/08/2025 12:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, faremos uma pausa para o almoço e retomamos as 14:00h. Ressalto que os prazos para envio dos documentos solicitados deverão ser respeitados.

25/08/2025 14:01:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão esta retomada.

25/08/2025 14:14:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante SANDRA M DOS SANTOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/08/2025 16:14

25/08/2025 14:14:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/08/2025 16:14:36

25/08/2025 16:31:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Declaro o licitante SANDRA M DOS SANTOS, devidamente habilitado no certame.

25/08/2025 16:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

25/08/2025 16:48:56 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

08/09/2025 09:34:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Convoco os licitantes para a retomada da sessão que se dará em 09/09/2025 as 14:00h.

09/09/2025 14:01:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes.

09/09/2025 14:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está retomada.

09/09/2025 14:06:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Considerando que o recurso apresentado pelo licitante CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, foi considerado improcedente, conforme resposta devidamente anexada ao sistema, informo que a sessão está encerrada. O processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 40,26 **Valor Total:** 181.170,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SANDRA M DOS SANTOS	654	18.785.176/0001-61	82,50	40,26		Sim
2	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	812	05.445.990/0001-95	80,00	45,96	14,16	Sim
3	CARINE SILVA DOS SANTOS	169	46.941.329/0001-58	100,00	84,90	84,73	Sim
4	GREICY KELLY SOARES DA SILVA	730	44.908.785/0001-70	85,00	85,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	914	44.482.789/0001-30	60,00	40,12		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2025 10:35:08	**PUBLICADO**		
18/06/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/07/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/07/2025 09:09:31	**SUSPENSO**		
11/08/2025 11:02:19	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/08/2025 11:08:07	**PUBLICADO**		
11/08/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/08/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/08/2025 09:32:15	**DISPUTA**		
25/08/2025 09:32:15	**LANCE**	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 812)	**80,00**
25/08/2025 09:32:15	**LANCE**	GREICY KELLY SOARES DA SILVA (PARTICIPANTE 730)	**85,00**
25/08/2025 09:32:15	**LANCE**	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 169)	**100,00**
25/08/2025 09:32:15	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**60,00**
25/08/2025 09:32:15	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**82,50**
25/08/2025 09:32:59	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**58,00**
25/08/2025 09:36:08	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**57,90**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:36:38	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	57,50
25/08/2025 09:36:43	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	57,40
25/08/2025 09:37:18	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 169)	84,90
25/08/2025 09:37:43	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	57,20
25/08/2025 09:37:47	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	57,10
25/08/2025 09:39:04	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 812)	57,00
25/08/2025 09:39:10	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	56,86
25/08/2025 09:39:23	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 812)	50,00
25/08/2025 09:39:24	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	49,86
25/08/2025 09:40:43	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	48,00
25/08/2025 09:40:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2025 09:40:47	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	47,86
25/08/2025 09:42:32	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	47,50
25/08/2025 09:42:35	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	47,36
25/08/2025 09:43:11	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 812)	47,00
25/08/2025 09:43:15	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	46,86
25/08/2025 09:43:43	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	46,50
25/08/2025 09:43:50	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	46,36
25/08/2025 09:44:20	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	46,20
25/08/2025 09:44:25	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	46,06
25/08/2025 09:44:54	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 812)	45,96
25/08/2025 09:44:56	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	45,82
25/08/2025 09:46:39	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	45,70
25/08/2025 09:46:45	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	45,56
25/08/2025 09:47:38	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	45,40
25/08/2025 09:47:42	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	45,26
25/08/2025 09:48:32	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	45,00
25/08/2025 09:48:35	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	44,86
25/08/2025 09:49:00	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	44,70
25/08/2025 09:49:02	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	44,56
25/08/2025 09:49:46	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	44,40
25/08/2025 09:49:50	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	44,26
25/08/2025 09:51:20	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	44,10
25/08/2025 09:51:24	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	43,96
25/08/2025 09:52:43	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	43,50
25/08/2025 09:52:48	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	43,36
25/08/2025 09:53:11	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	43,16
25/08/2025 09:53:17	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	43,02
25/08/2025 09:53:51	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	42,50
25/08/2025 09:53:54	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	42,36
25/08/2025 09:54:57	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	42,10
25/08/2025 09:55:07	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	41,96
25/08/2025 09:55:37	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	41,80
25/08/2025 09:55:42	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	41,66

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:56:25	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**41,50**
25/08/2025 09:56:29	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**41,36**
25/08/2025 09:56:43	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**41,20**
25/08/2025 09:56:46	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**41,06**
25/08/2025 09:57:41	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**40,90**
25/08/2025 09:57:45	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**40,76**
25/08/2025 09:57:59	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**40,50**
25/08/2025 09:58:02	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**40,36**
25/08/2025 09:58:20	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 654)	**40,26**
25/08/2025 09:58:25	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 914)	**40,12**

25/08/2025 10:00:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO

25/08/2025 10:00:25 **HABILITAÇÃO**

25/08/2025 10:00:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2025 10:05:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 914: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

25/08/2025 14:03:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANDRA M DOS SANTOS

25/08/2025 14:03:43 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou composição de custos ou declaração para comprovação de exequibilidade do valor ofertando, conforme solicitação o chat.

25/08/2025 14:04:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 654: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

25/08/2025 16:32:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/08/2025 16:34:42 **RECURSO MANIFESTADO** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

Manifesto intenção de recorrer por preencher os requisitos de admissibilidade recursal, conforme Acordão 5847/2018 TCU e Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário. A Empresa não cumpriu com alguns documentos que pede o Edital, que apresentaremos em peça recursal como o 8.6 ao 8.9 e no TR como o 15.3.2 ao 15.3.6 e AINDA 15.4.1.1 ao 15.4.1.3

25/08/2025 16:36:49 **RECURSO MANIFESTADO** CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553

Manifesto a intenção de recurso já que licitante não apresentou todos os documentos, principalmente o balanço dos dois ultimos exercícios como exige o edital cujas razões apresentaremos por escrito na peça recursal. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e
demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,
devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que
comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a.....

25/08/2025 16:47:09 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

28/08/2025 15:38:13 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

Nome do arquivo: RECURSO DE CANAPI - AL.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/bf56969713a44dcab5a617b0f0ac816a.pdf)

28/08/2025 15:38:43 **RECURSO REGISTRADO** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

Prezados Segue peça Recursal

29/08/2025 00:00:04 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

03/09/2025 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

09/09/2025 14:04:12 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: JULGAMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/5889c6ce957141eea370e748229bab32.pdf)

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

09/09/2025 14:04:14 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: DECISÃO - AUTORIDADE COMPETENTE.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9427e58a28db48b5ba3fe81aa66e3d13.pdf)

09/09/2025 14:04:42 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Indeferido pelas razões expostas no julgamento do recurso anexo a plataforma.

09/09/2025 14:04:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/09/2025 15:31:32 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:
SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas

Quantidade: 4.750 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 99.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SANDRA M DOS SANTOS	748	18.785.176/0001-61	48,00	21,00		Sim
2	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	793	05.445.990/0001-95	45,00	34,20	62,86	Sim
3	CARINE SILVA DOS SANTOS	597	46.941.329/0001-58	100,00	49,50	44,74	Sim
4	GREICY KELLY SOARES DA SILVA	899	44.908.785/0001-70	49,60	49,60	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	964	44.482.789/0001-30	60,00	20,87		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2025 10:35:08	**PUBLICADO**	
18/06/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
08/07/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
08/07/2025 09:09:31	**SUSPENSO**	
11/08/2025 11:02:19	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
11/08/2025 11:08:07	**PUBLICADO**	
11/08/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
25/08/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
25/08/2025 09:32:16	**DISPUTA**	
25/08/2025 09:32:16	**LANCE** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 793)	**45,00**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:32:16	LANCE	GREICY KELLY SOARES DA SILVA (PARTICIPANTE 899)	49,60
25/08/2025 09:32:16	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 597)	100,00
25/08/2025 09:32:16	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	60,00
25/08/2025 09:32:16	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	48,00
25/08/2025 09:33:25	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	44,50
25/08/2025 09:36:08	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	44,40
25/08/2025 09:36:52	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	44,20
25/08/2025 09:36:55	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	44,10
25/08/2025 09:37:23	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	44,00
25/08/2025 09:37:29	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	43,90
25/08/2025 09:37:33	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 597)	49,50
25/08/2025 09:38:03	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	43,00
25/08/2025 09:38:05	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	42,90
25/08/2025 09:38:35	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	42,50
25/08/2025 09:38:39	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	42,40
25/08/2025 09:38:52	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 793)	42,30
25/08/2025 09:38:58	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	42,20
25/08/2025 09:39:05	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	42,10
25/08/2025 09:39:09	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	41,97
25/08/2025 09:39:37	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 793)	35,00
25/08/2025 09:39:38	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	41,80
25/08/2025 09:39:41	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	34,87
25/08/2025 09:40:15	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	34,70
25/08/2025 09:40:23	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	34,57
25/08/2025 09:40:23	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2025 09:41:24	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	34,00
25/08/2025 09:41:30	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	33,87
25/08/2025 09:41:38	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 793)	34,20
25/08/2025 09:43:15	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	33,70
25/08/2025 09:43:21	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	33,57
25/08/2025 09:43:33	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	33,40
25/08/2025 09:43:38	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	33,27
25/08/2025 09:44:44	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	33,15
25/08/2025 09:44:48	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	33,02
25/08/2025 09:45:29	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	32,90
25/08/2025 09:45:31	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	32,77
25/08/2025 09:45:52	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	32,60
25/08/2025 09:45:53	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	32,47
25/08/2025 09:47:01	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	32,27
25/08/2025 09:47:02	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	32,14
25/08/2025 09:47:59	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	32,00
25/08/2025 09:48:05	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	31,87
25/08/2025 09:49:26	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	31,50
25/08/2025 09:49:34	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	31,37

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:50:32	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	**21,27**
25/08/2025 09:50:37	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	**21,14**
25/08/2025 09:51:10	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 748)	**21,00**
25/08/2025 09:51:12	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 964)	**20,87**

25/08/2025 09:53:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO

25/08/2025 09:53:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2025 09:53:12 **HABILITAÇÃO**

25/08/2025 10:05:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 964: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

25/08/2025 14:03:55 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou composição de custos ou declaração para comprovação de exequibilidade do valor ofertando, conforme solicitação o chat.

25/08/2025 14:03:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANDRA M DOS SANTOS

25/08/2025 14:04:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 748: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

25/08/2025 16:32:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/08/2025 16:34:51 **RECURSO MANIFESTADO** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME

Manifesto intenção de recorrer por preencher os requisitos de admissibilidade recursal, conforme Acordão 5847/2018 TCU e Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário. A Empresa não cumpriu com alguns documentos que pede o Edital, que apresentaremos em peça recursal como o 8.6 ao 8.9 e no TR como o 15.3.2 ao 15.3.6 e AINDA 15.4.1.1 ao 15.4.1.3

25/08/2025 16:36:41 **RECURSO MANIFESTADO** CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553

Manifesto a intenção de recurso já que licitante não apresentou todos os documentos, principalmente o balanço dos dois ultimos exercícios como exige o edital cujas razões apresentaremos por escrito na peça recursal. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e
demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,
devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que
comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a.....

25/08/2025 16:47:10 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

29/08/2025 00:00:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/09/2025 15:31:32 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 178.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SANDRA M DOS SANTOS	695	18.785.176/0001-61	29,00	14,90		Sim
2	44.482.789 MONICA GONCALVES	060	44.482.789/0001-30	60,00	15,00	0,67	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

3	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	102	05.445.990/0001-95	28,00	24,00	60,00	Sim
4	CARINE SILVA DOS SANTOS	861	46.941.329/0001-58	100,00	30,70	27,92	Sim
5	GREICY KELLY SOARES DA SILVA	146	44.908.785/0001-70	30,83	30,83	0,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/06/2025 10:35:08	PUBLICADO		
18/06/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/07/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/07/2025 09:09:31	SUSPENSO		
11/08/2025 11:02:19	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/08/2025 11:08:07	PUBLICADO		
11/08/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/08/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/08/2025 09:32:16	DISPUTA		
25/08/2025 09:32:16	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 102)	28,00
25/08/2025 09:32:16	LANCE	GREICY KELLY SOARES DA SILVA (PARTICIPANTE 146)	30,83
25/08/2025 09:32:16	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 861)	100,00
25/08/2025 09:32:16	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	60,00
25/08/2025 09:32:16	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	29,00
25/08/2025 09:33:38	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	27,50
25/08/2025 09:36:10	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	27,40
25/08/2025 09:37:12	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	27,00
25/08/2025 09:37:16	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	26,90
25/08/2025 09:38:09	LANCE	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553 (PARTICIPANTE 861)	30,70
25/08/2025 09:38:18	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	26,50
25/08/2025 09:38:21	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	26,40
25/08/2025 09:38:50	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	26,20
25/08/2025 09:38:57	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	26,10
25/08/2025 09:39:16	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	26,00
25/08/2025 09:39:21	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	25,88
25/08/2025 09:39:53	LANCE	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME (PARTICIPANTE 102)	24,00
25/08/2025 09:39:55	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	23,88
25/08/2025 09:39:56	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	25,50
25/08/2025 09:40:28	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	23,50
25/08/2025 09:40:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2025 09:40:29	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	23,38
25/08/2025 09:41:11	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	23,20
25/08/2025 09:41:14	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	23,08
25/08/2025 09:41:50	LANCE	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	22,90
25/08/2025 09:41:55	LANCE	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	22,78

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:42:18	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**22,68**
25/08/2025 09:42:25	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**22,56**
25/08/2025 09:42:46	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**22,40**
25/08/2025 09:42:52	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**22,28**
25/08/2025 09:43:23	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**22,00**
25/08/2025 09:43:27	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**21,88**
25/08/2025 09:43:58	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**21,70**
25/08/2025 09:44:01	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**21,58**
25/08/2025 09:44:29	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**21,30**
25/08/2025 09:44:31	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**21,18**
25/08/2025 09:45:04	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**21,08**
25/08/2025 09:45:05	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**20,96**
25/08/2025 09:45:17	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**20,50**
25/08/2025 09:45:23	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**20,38**
25/08/2025 09:45:39	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**20,10**
25/08/2025 09:45:41	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**19,98**
25/08/2025 09:46:04	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**19,80**
25/08/2025 09:46:10	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**19,68**
25/08/2025 09:46:48	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**19,50**
25/08/2025 09:46:51	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**19,38**
25/08/2025 09:47:21	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**19,20**
25/08/2025 09:47:25	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**19,08**
25/08/2025 09:47:49	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**18,90**
25/08/2025 09:47:54	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**18,78**
25/08/2025 09:48:15	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**18,68**
25/08/2025 09:48:17	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**18,56**
25/08/2025 09:48:44	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**18,40**
25/08/2025 09:48:46	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**18,28**
25/08/2025 09:49:08	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**18,10**
25/08/2025 09:49:18	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**17,98**
25/08/2025 09:49:34	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**17,80**
25/08/2025 09:49:38	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**17,68**
25/08/2025 09:49:53	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**17,50**
25/08/2025 09:49:55	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**17,38**
25/08/2025 09:50:09	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**17,20**
25/08/2025 09:50:13	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**17,08**
25/08/2025 09:50:53	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**16,98**
25/08/2025 09:50:55	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**16,86**
25/08/2025 09:51:30	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**16,70**
25/08/2025 09:51:36	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**16,58**
25/08/2025 09:52:15	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**16,40**
25/08/2025 09:52:18	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**16,28**
25/08/2025 09:52:29	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**16,10**
25/08/2025 09:52:36	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**15,98**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:52:55	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**15,80**
25/08/2025 09:53:00	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**15,68**
25/08/2025 09:53:40	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**15,58**
25/08/2025 09:53:42	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**15,46**
25/08/2025 09:54:08	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**15,36**
25/08/2025 09:54:10	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**15,24**
25/08/2025 09:54:24	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**15,10**
25/08/2025 09:54:28	**LANCE**	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO (PARTICIPANTE 060)	**15,00**
25/08/2025 09:54:46	**LANCE**	SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)	**14,90**

25/08/2025 09:56:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SANDRA M DOS SANTOS

25/08/2025 09:56:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2025 09:56:46 **HABILITAÇÃO**

25/08/2025 10:05:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 695: Convoco o licitante, para que se possível apresente uma melhor proposta para este item, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

25/08/2025 10:07:16 **MENSAGEM** SANDRA M DOS SANTOS (PARTICIPANTE 695)
Chegamos a nosso limite.

25/08/2025 16:32:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/08/2025 16:36:35 **RECURSO MANIFESTADO** CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
Manifesto a intenção de recurso já que licitante não apresentou todos os documentos, principalmente o balanço dos dois ultimos exercícios como exige o edital cujas razões apresentaremos por escrito na peça recursal. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e
demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,
devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que
comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a.....

25/08/2025 16:37:14 **RECURSO MANIFESTADO** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
Manifesto intenção de recorrer por preencher os requisitos de admissibilidade recursal, conforme Acordão 5847/2018 TCU e Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário. A Empresa não cumpriu com alguns documentos que pede o Edital, que apresentaremos em peça recursal como o 8.6 ao 8.9 e no TR como o 15.3.2 ao 15.3.6 e AINDA 15.4.1.1 ao 15.4.1.3, após uma suspensão por 24 horas é

25/08/2025 16:47:11 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

29/08/2025 00:00:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/09/2025 15:31:32 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

352
f

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

TOTAL DO PROCESSO: **459.720,00**

353
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

SANDRA M DOS SANTOS			**18.785.176/0001-61**	**459.720,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 654	Lance: 40,26	**Total: 181.170,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Marca Própria	Modelo: Conforme Edital	

Descrição: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 85,00 **Valor Unit.: 40,26** Total Item: 181.170,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 748	Lance: 21,00	**Total: 99.750,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Marca Própria	Modelo: Conforme Edital	

Descrição: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas

Quantidade: 4.750 Val. Ref.: 49,60 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 99.750,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 695	Lance: 14,90	**Total: 178.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Marca Própria	Modelo: Conforme Edital	

Descrição: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 30,83 **Valor Unit.: 14,90** Total Item: 178.800,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

LOTE 1 - ADJUDICADO - 09/09/2025 15:31:32
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 40,26 **Valor Total:** 181.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	654	18.785.176/0001-61	82,50	40,26		Sim
2 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	812	05.445.990/0001-95	80,00	45,96	14,16	Sim
3 CARINE SILVA DOS SANTOS	169	46.941.329/0001-58	100,00	84,90	84,73	Sim
4 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	730	44.908.785/0001-70	85,00	85,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	914	44.482.789/0001-30	60,00	40,12		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 09/09/2025 15:31:32
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:
SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas

Quantidade: 4.750 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 99.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	748	18.785.176/0001-61	48,00	21,00		Sim
2 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	793	05.445.990/0001-95	45,00	34,20	62,86	Sim
3 CARINE SILVA DOS SANTOS	597	46.941.329/0001-58	100,00	49,50	44,74	Sim
4 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	899	44.908.785/0001-70	49,60	49,60	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	964	44.482.789/0001-30	60,00	20,87		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 09/09/2025 15:31:32
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 178.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	695	18.785.176/0001-61	29,00	14,90		Sim
2 44.482.789 MONICA GONCALVES	060	44.482.789/0001-30	60,00	15,00	0,67	Sim
3 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	102	05.445.990/0001-95	28,00	24,00	60,00	Sim
4 CARINE SILVA DOS SANTOS	861	46.941.329/0001-58	100,00	30,70	27,92	Sim
5 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	146	44.908.785/0001-70	30,83	30,83	0,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

357
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

LOTE 1 - LOTE 1

25/08/2025 09:32:15	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**82.50**
25/08/2025 09:32:15	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**60.00**
25/08/2025 09:32:15	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**80.00**
25/08/2025 09:32:15	GREICY KELLY SOARES DA SILVA	
VÁLIDO		**85.00**
25/08/2025 09:32:15	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	
VÁLIDO		**100.00**
25/08/2025 09:32:59	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**58.00**
25/08/2025 09:36:08	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**57.90**
25/08/2025 09:36:38	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**57.50**
25/08/2025 09:36:43	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**57.40**
25/08/2025 09:37:18	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	
VÁLIDO		**84.90**
25/08/2025 09:37:43	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**57.20**
25/08/2025 09:37:47	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**57.10**
25/08/2025 09:39:04	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**57.00**
25/08/2025 09:39:10	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**56.86**
25/08/2025 09:39:23	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**50.00**
25/08/2025 09:39:24	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**49.86**
25/08/2025 09:40:43	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**48.00**
25/08/2025 09:40:47	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**47.86**
25/08/2025 09:42:32	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**47.50**
25/08/2025 09:42:35	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**47.36**
25/08/2025 09:43:11	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**47.00**
25/08/2025 09:43:15	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**46.86**
25/08/2025 09:43:43	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**46.50**
25/08/2025 09:43:50	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**46.36**
25/08/2025 09:44:20	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**46.20**
25/08/2025 09:44:25	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**46.06**
25/08/2025 09:44:54	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**45.96**
25/08/2025 09:44:56	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**45.82**
25/08/2025 09:46:39	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**45.70**
25/08/2025 09:46:45	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**45.56**
25/08/2025 09:47:38	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**45.40**
25/08/2025 09:47:42	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**45.26**
25/08/2025 09:48:32	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**45.00**
25/08/2025 09:48:35	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**44.86**
25/08/2025 09:49:00	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**44.70**
25/08/2025 09:49:02	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**44.56**
25/08/2025 09:49:46	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**44.40**
25/08/2025 09:49:50	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**44.26**
25/08/2025 09:51:20	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**44.10**
25/08/2025 09:51:24	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**43.96**
25/08/2025 09:52:43	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**43.50**
25/08/2025 09:52:48	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**43.36**
25/08/2025 09:53:11	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**43.16**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:53:17 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **43.02**

25/08/2025 09:53:51 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **42.50**

25/08/2025 09:53:54 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **42.36**

25/08/2025 09:54:57 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **42.10**

25/08/2025 09:55:07 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **41.96**

25/08/2025 09:55:37 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **41.80**

25/08/2025 09:55:42 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **41.66**

25/08/2025 09:56:25 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **41.50**

25/08/2025 09:56:29 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **41.36**

25/08/2025 09:56:43 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **41.20**

25/08/2025 09:56:46 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **41.06**

25/08/2025 09:57:41 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **40.90**

25/08/2025 09:57:45 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **40.76**

25/08/2025 09:57:59 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **40.50**

25/08/2025 09:58:02 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **40.36**

25/08/2025 09:58:20 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **40.26**

25/08/2025 09:58:25 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **40.12**

LOTE 2 - LOTE 2

25/08/2025 09:32:16 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **48.00**

25/08/2025 09:32:16 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **60.00**

25/08/2025 09:32:16 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
VÁLIDO **45.00**

25/08/2025 09:32:16 GREICY KELLY SOARES DA SILVA
VÁLIDO **49.60**

25/08/2025 09:32:16 CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
VÁLIDO **100.00**

25/08/2025 09:33:25 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **44.50**

25/08/2025 09:36:08 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **44.40**

25/08/2025 09:36:52 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **44.20**

25/08/2025 09:36:55 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **44.10**

25/08/2025 09:37:23 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **44.00**

25/08/2025 09:37:29 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **43.90**

25/08/2025 09:37:33 CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
VÁLIDO **49.50**

25/08/2025 09:38:03 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **43.00**

25/08/2025 09:38:05 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **42.90**

25/08/2025 09:38:35 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **42.50**

25/08/2025 09:38:39 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **42.40**

25/08/2025 09:38:52 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
VÁLIDO **42.30**

25/08/2025 09:38:58 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **42.20**

25/08/2025 09:39:05 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **42.10**

25/08/2025 09:39:09 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **41.97**

25/08/2025 09:39:37 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
VÁLIDO **35.00**

25/08/2025 09:39:38 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **41.80**

25/08/2025 09:39:41 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **34.87**

25/08/2025 09:40:15 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **34.70**

25/08/2025 09:40:23 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **34.57**

25/08/2025 09:41:24 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **34.00**

25/08/2025 09:41:30 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **33.87**

25/08/2025 09:41:38 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
VÁLIDO **34.20**

25/08/2025 09:43:15 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **33.70**

25/08/2025 09:43:21 44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO
VÁLIDO **33.57**

360
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:43:33	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**33.40**
25/08/2025 09:43:38	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**33.27**
25/08/2025 09:44:44	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**33.15**
25/08/2025 09:44:48	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**33.02**
25/08/2025 09:45:29	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**32.90**
25/08/2025 09:45:31	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**32.77**
25/08/2025 09:45:52	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**32.60**
25/08/2025 09:45:53	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**32.47**
25/08/2025 09:47:01	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**32.27**
25/08/2025 09:47:02	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**32.14**
25/08/2025 09:47:59	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**32.00**
25/08/2025 09:48:05	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**31.87**
25/08/2025 09:49:26	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**31.50**
25/08/2025 09:49:34	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**31.37**
25/08/2025 09:50:32	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**21.27**
25/08/2025 09:50:37	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**21.14**
25/08/2025 09:51:10	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**21.00**
25/08/2025 09:51:12	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**20.87**

LOTE 3 - LOTE 3

25/08/2025 09:32:16	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**28.00**
25/08/2025 09:32:16	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**60.00**
25/08/2025 09:32:16	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**29.00**
25/08/2025 09:32:16	GREICY KELLY SOARES DA SILVA	
VÁLIDO		**30.83**
25/08/2025 09:32:16	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	
VÁLIDO		**100.00**
25/08/2025 09:33:38	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**27.50**
25/08/2025 09:36:10	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**27.40**
25/08/2025 09:37:12	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**27.00**
25/08/2025 09:37:16	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**26.90**
25/08/2025 09:38:09	CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553	
VÁLIDO		**30.70**
25/08/2025 09:38:18	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**26.50**
25/08/2025 09:38:21	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**26.40**
25/08/2025 09:38:50	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**26.20**
25/08/2025 09:38:57	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**26.10**
25/08/2025 09:39:16	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**26.00**
25/08/2025 09:39:21	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**25.88**
25/08/2025 09:39:53	CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	
VÁLIDO		**24.00**
25/08/2025 09:39:55	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**23.88**
25/08/2025 09:39:56	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**25.50**
25/08/2025 09:40:28	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**23.50**
25/08/2025 09:40:29	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**23.38**
25/08/2025 09:41:11	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**23.20**
25/08/2025 09:41:14	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**23.08**
25/08/2025 09:41:50	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**22.90**
25/08/2025 09:41:55	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**22.78**
25/08/2025 09:42:18	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**22.68**
25/08/2025 09:42:25	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**22.56**
25/08/2025 09:42:46	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**22.40**
25/08/2025 09:42:52	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**22.28**

361
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:43:23	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**22.00**
25/08/2025 09:43:27	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**21.88**
25/08/2025 09:43:58	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**21.70**
25/08/2025 09:44:01	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**21.58**
25/08/2025 09:44:29	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**21.30**
25/08/2025 09:44:31	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**21.18**
25/08/2025 09:45:04	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**21.08**
25/08/2025 09:45:05	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**20.96**
25/08/2025 09:45:17	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**20.50**
25/08/2025 09:45:23	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**20.38**
25/08/2025 09:45:39	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**20.10**
25/08/2025 09:45:41	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**19.98**
25/08/2025 09:46:04	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**19.80**
25/08/2025 09:46:10	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**19.68**
25/08/2025 09:46:48	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**19.50**
25/08/2025 09:46:51	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**19.38**
25/08/2025 09:47:21	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**19.20**
25/08/2025 09:47:25	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**19.08**
25/08/2025 09:47:49	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**18.90**
25/08/2025 09:47:54	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**18.78**
25/08/2025 09:48:15	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**18.68**
25/08/2025 09:48:17	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**18.56**
25/08/2025 09:48:44	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**18.40**
25/08/2025 09:48:46	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**18.28**
25/08/2025 09:49:08	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**18.10**
25/08/2025 09:49:18	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**17.98**
25/08/2025 09:49:34	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**17.80**
25/08/2025 09:49:38	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**17.68**
25/08/2025 09:49:53	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**17.50**
25/08/2025 09:49:55	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**17.38**
25/08/2025 09:50:09	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**17.20**
25/08/2025 09:50:13	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**17.08**
25/08/2025 09:50:53	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**16.98**
25/08/2025 09:50:55	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**16.86**
25/08/2025 09:51:30	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**16.70**
25/08/2025 09:51:36	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**16.58**
25/08/2025 09:52:15	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**16.40**
25/08/2025 09:52:18	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**16.28**
25/08/2025 09:52:29	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**16.10**
25/08/2025 09:52:36	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**15.98**
25/08/2025 09:52:55	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**15.80**
25/08/2025 09:53:00	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**15.68**
25/08/2025 09:53:40	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**15.58**
25/08/2025 09:53:42	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**15.46**
25/08/2025 09:54:08	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**15.36**
25/08/2025 09:54:10	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**15.24**
25/08/2025 09:54:24	SANDRA M DOS SANTOS	
VÁLIDO		**15.10**
25/08/2025 09:54:28	44.482.789 MONICA GONCALVES FALCAO	
VÁLIDO		**15.00**

362
J

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

25/08/2025 09:54:46 SANDRA M DOS SANTOS
VÁLIDO **14.90**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 220252703010
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 18/06/2025 10:35:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/09/2025 15:31:38
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 40,26 **Valor Total:** 181.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	654	18.785.176/0001-61	82,50	40,26		Sim
2 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	812	05.445.990/0001-95	80,00	45,96	14,16	Sim
3 CARINE SILVA DOS SANTOS	169	46.941.329/0001-58	100,00	84,90	84,73	Sim
4 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	730	44.908.785/0001-70	85,00	85,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	914	44.482.789/0001-30	60,00	40,12		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/09/2025 15:31:38
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

364
J

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio:
SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas

Quantidade: 4.750 **Valor Unit.:** 21,00 **Valor Total:** 99.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	748	18.785.176/0001-61	48,00	21,00		Sim
2 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	793	05.445.990/0001-95	45,00	34,20	62,86	Sim
3 CARINE SILVA DOS SANTOS	597	46.941.329/0001-58	100,00	49,50	44,74	Sim
4 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	899	44.908.785/0001-70	49,60	49,60	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
44.482.789 MONICA GONCALVES	964	44.482.789/0001-30	60,00	20,87		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/09/2025 15:31:38
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Marca Própria Modelo: Conforme Edital

Descrição: QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 178.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANDRA M DOS SANTOS	695	18.785.176/0001-61	29,00	14,90		Sim
2 44.482.789 MONICA GONCALVES	060	44.482.789/0001-30	60,00	15,00	0,67	Sim
3 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME	102	05.445.990/0001-95	28,00	24,00	60,00	Sim
4 CARINE SILVA DOS SANTOS	861	46.941.329/0001-58	100,00	30,70	27,92	Sim
5 GREICY KELLY SOARES DA SILVA	146	44.908.785/0001-70	30,83	30,83	0,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

365
8

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

366
J

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 220252703010

Objeto: 1.1. Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais): **SANDRA M DOS SANTOS** (18785176000161) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

CANAPI (AL), terça-feira, 9 de setembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 220252703010

Objeto: 1.1. Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais): **SANDRA M DOS SANTOS** (18785176000161) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 9 de setembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e seus anexos, instrumento constitutivo de Contrato de Consórcio Público, integrado pelo Município de Campo Alegre.

Art. 2º As alterações de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a redação consolidada constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica atualizado o quadro de empregos públicos em comissão do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, garantindo sua compatibilização com a estrutura administrativa e operacional do Consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:983EE6ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO ADM: Nº 220252703010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Adm: Nº 220252703010

Objeto:1.1. Registro de preços para aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 459.720,00(quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais):SANDRA M DOS SANTOS(18785176000161) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 9 de setembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:63C043A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0227.009/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao Sr. IVANILDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Guarda Municipal, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 212 do Estatuto dos Servidores de Capela;
2. JULGO o servidor IVANILDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA culpado, devido ter falhado com seu dever de manter conduta compatível com a moralidade administrativa conforme demonstrado nos documentos processuais, infringindo o inc. IX do art. 117 da Lei nº 8.112/90, aproveitando-se de cargo ou função para o cometimento de delito de estupro
3. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:
a) Ao Recursos Humanos para conhecimento do resultado em tela.
Capela/AL, 21 de agosto de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5FBF79E7

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0320.006/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a Sra. ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, Pedagoga, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 212 do Estatuto dos Servidores de Capela;
2. JULGO a servidora ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA culpada, devido ao abandono de seu cargo, desrespeitando o Inciso II do Artigo 184 do Estatuto dos Servidores de Capela combinado com o parágrafo 1º do supracitado artigo 184 do Estatuto;
3. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:
a) Ao Recursos Humanos para conhecimento do resultado em tela.
Capela/AL, 21 de agosto de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:52087420

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: JONAS FALCÃO DA SILVA, CPF: 135.165.324-59.
OBJETO: Apresentação Artística de JONAS FALCÃO, nas Festividades de Independência do Brasil.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 05/09/2025.
Vigência: 30 (trinta) dias.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:1AF50484

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com

369
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220252703010

O MUNICIPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora Josélia Melo de Lima, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de administração , representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220252703010, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	SANDRA M DOS SANTOS CNPJ 18.785.176/0001-61 ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM TETÊ, CENTRO, CANAPI-AL CONTATO: (82) 98120-7618 EMAIL: weslesantiago@hotmail.com REPRESENTANTE: SANDRA MARIA DOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a	UNIDADES	Marca Própria	4500	R$ 40,26	R$ 181.170,00

	escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como:						

	copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo; Biscoitos doce e salgados BEBIDAS: Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet); Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Água mineral sem gás - em copinhos de 300ml					

	ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Café Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branco), jarras, talheres de inox, baixelas; guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal pa					
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho	UNIDADES	Marca Própria	4750	R$ 21,00	R$ 99.750,00

	tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa; Torta de frango; Fricassê de frango; Strogonoff de frango. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Arroz branco; Arroz com cenoura; Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). FEIJÃO Verde Carioca ACOMPANHAMENTOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Farofa; Purê de batata; Batata frita; Macaxeira frita; Batata palha MASSA: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Espaguete; Penne; Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (01 tipo a escolher para acompanhar as massas) Sugo; Bolonhesa; Branco SOBREMESAS: (02 tipos a escolher dentre					

	as opções seguintes) Mousse de chocolate ou maracujá; Sorvete de frutas da época; Pudim de Leite; Gelatina (diversos sabores); Salada de frutas					
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas), verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas), arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas), feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas), macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta	UNIDADES	Marca Própria	12000	R$ 14,90	R$ 178.800,00

	durabilidade e guardanapo de papel.					
					Valor total	R$ 459.720,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a secretaria de administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 10 de setembro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município De Canapi

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Sandra Maria dos Santos
Representante Legal
SANDRA M DOS SANTOS
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B352FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: HORIBE E HORIBE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia com Doppler das artérias uterinas, destinada à Secretaria de Saúde do Município de Branquinha/AL.

Celebração: 25 de agosto de 2025;

Signatária: Nilza Maria Rogério Malta.

ERRATA: No Termo de Autorização publicado, no dia 01 de Setembro de 2025,onde se lê: fornecimento de lanches, refeições e bebidas, leia-se: realização de exames de ultrassonografia com Doppler das artérias uterinas.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F6A5E23A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2025
(Processo Administrativo nº 29/08-42/2025)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de organização, apoio logistico e material para a realização da 1ª corrida de rua de CAJUEIRO DA GENTE, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h 59m 59s do dia 17/09/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia/demaispublicacoes/.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro,10 de setembro de2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:A4262FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICAN°01/2025
Processo n°05/08-21/2025.Modalidade/N°:Chamada Públican°01/2025Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (grupo formal e informal) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE– Data/Horário:06 de outubrode 2025,às09:00hs (novehoras)– Local:Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das08às13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.come Edital pelo site:http://www.cajueiro.al.gov.br.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4A8E218B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico 20/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SANDRA M DOS SANTOS , CNPJ: 18.785.176/0001-61
Objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte reais)
Firmado em: 10/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e SANDRA MARIA DOS SANTOS

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7E247430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250807003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 220250807003

Objeto:Registro de Preços para futura aquisição de material didático pedagógico sistematizado para alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de CANAPI-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.213.975,60(um milhão e duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos):ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA(43277164000173) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 1.213.975,60 (um milhão e duzentos e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.668.687/0001-91
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 89.640,50 (oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e MARCIA FARAH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

Pregão Eletrônico 23/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ: 27.745.509/00010-10
Objeto: o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado R$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais)
Firmado em: 05/09/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e MARCO AURELIO DA SILVEIRA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:09783953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRONICO 20/2025,** veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2637, no dia 11/09/2025, pagina 19, onde se lê: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025**, leia-se: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2025**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D390C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00069/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00069/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ALEANDRO IBIAPINO

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ALEANDRO IBIAPINO,residente e domiciliáriono povoado queimada redonda,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 088.716.114-62e RG:63.245.390-4.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL, QUE OCORRERÁ, NO SÍTIO VARZÉA DA PALHA, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):AleandroIbiapino,inscritono CPF sob o nº,088.716.114-62,residenteedomiciliáriono povoado queimada redonda, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado nodia 21de setembrode2025,no sítiovarzéada palha,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(dois milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 560/2025

Canapi/AL, 29 de setembro de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252703010, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025,** cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

386

Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 561/2025

Canapi-AL, 29 de setembro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 29/09/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000185/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 988.060,00	R$ 459.720,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Coffee break-com seguinte cardápio: SALGADOS: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Croissant queijo e presunto ou frango; Empadinhas de carne ou frango; Salgados folheados (carne, misto e frango); Pastel de forno de carne ou frango; Risole de carne e frango; Coxinha de frango; Canudinho de frango ou carne; Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira, charque; FRUTAS: Frutas fatiadas; Salada de frutas BOLOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Bolo de chocolate; Bolo de Cenoura; Bolo de Rolo; Bolo de milho; Bolo simples DOCES: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Brigadeiro; BEBIDAS: Sucos naturais (mínimo de dois tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá e goiaba); Café; Chás Água mineral sem gás - em copinhos de 300 ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado; Leite; Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet) Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água, xícaras para café e chá, pratos de mesa e sobremesa, jarras, talheres, baixelas, guardanapos, todo o pessoal especializado e uniformizado. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante, gelo em cubos para bebidas e pessoal para servir (garçons). TORTAS DOCES: (01 tipo a escolher dentre as opções seguintes) Torta de Limão; Torna de banana; Torta de chocolate; Torta de abacaxi; TORTAS SALGADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Carne; Frango; Legumes; Beijinho; Crocante; Casadinho; Tortilete; Doces finos (bombom crocante e baba de moça; Outros itens: Pão de queijo	4500	R$ 85.00	R$ 382.500,00
2	ALMOÇO/JANTAR-com seguinte cardápio: SALADAS	4750	R$ 49,60	R$ 235.600,00

	seguinte cardápio: SALADAS (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos); Salada de legumes (cenoura, batatinha e chuchu cozidos) Salada de hortaliças (tomate, cebola, pimentão e alface) MOLHOS PARA SALADA (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Maionese; Molho agridoce; Molho tradicional PRATOS PRINCIPAIS (02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: Bife grelhado Filé ao molho madeira; Filé à parmegiana; Strogonoff de carne; Carnes Brancas: Filé de peito de frango grelhado Peito de frango à milanesa			
3	QUENTINHAS: Refeições tipo quentinha comercial, peso mínimo de 1.000 gramas (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportadas em térmicas). Quentinha composta por: carne bovina, peixe ou frango (coxa, sobrecoxa e peito) - (aproximadamente 250 gramas); verduras e legumes – com variação – (aproximadamente 150 gramas); arroz branco parboilizado – (aproximadamente 250 gramas); feijão 1ª qualidade – (aproximadamente 200 gramas); macarrão – (aproximadamente 200 gramas). Tudo de primeira qualidade, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricado em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.	12000	R$ 30,83	R$ 369.960,00

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 126/2025

Ultima atualização 29/09/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 10/09/2026

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000185/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000185/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFEE BREAK, ALMOÇO/JANTAR E QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	29/09/2025 - 15:25:08

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponibilizado a exibição de informações relacionadas a Licença de uso.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 29 de Setembro de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 015808/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 29/09/2025 às 16:05 horas.

Número do Contrato ou equivalente: 126/2025.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.